SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 25 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2030

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e Julio de Souza Franco Neto Eireli – EPP
Data: 10/01/2018.
Objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato Primordial n° 012/2017, pelo período de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Vigência: 10/01/2018 a 10/01/2019
Dotação Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Finanças
04.123.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recursos Ordinários
Fundamento Legal: Art. 57 II da Lei 8.666/1993.

Amaturá/AM, 10 de janeiro de 2018.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 10 de janeiro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:C49EABA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE ATO: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTROS DE PREÇOS Nº 002/2018.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, instituída pelo Decreto assinado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00hs (quatorze horas) do dia 05 de Fevereiro de 2018, na Rua Augusto Luzeiro, nº 65, Centro - Atalaia do Norte - AM, na Sala da Comissão Municipal de Licitação CEP. 69.650-000, Centro. Ocorrerá *PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS*. Eventuais esclarecimentos pelo fone (97) 3417-1350 e-mail: comissaomlatn2017@hotmail.com e aquisição do Edital na Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, no horário de 08:00 as 12:00 hs. Edital poderá ser adquiridos mediante Documento único de Arrecadação municipal (DUA) no código do tributo a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, ou através de depósito Identificado na conta corrente nº 0736-6, Agência nº 510879-9 do Banco Bradesco, no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

Atalaia do Norte (AM), 23 de janeiro de 2018.

AILSON GOUVEA FREIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:0194B75D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Prefeito Municipal de Barreirinha /AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo referente à

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Dispensa de Licitação processada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I – RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação, em todos os seus termos.

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Locatário:DIOCESE DE PARINTINS, CNPJ/MF sob o nº 04.594.537/0001-88.

Objeto e valor: Locação de dois imóveis:
01 (um) imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 554, Centro, Barreirinha/AM onde funcionará a Escola Municipal "Jardim Primavera". Valor mensal de R$ 6.500,00 e valor Anual de R$ 78.000,00
01 (um) imóvel localizado na Rua da Saudade, s/nº, Distrito de Freguesia do Andirá, Barreirinha/AM, onde funcionará como anexo da Escola Municipal Bias da Trindade. Valor mensal de R$ 2.000,00 e valor anual R$ 12.000,00 de acordo com as condições do Termo de Referência.

Vigência do contrato: 12 meses;

Dotação orçamentária: Órgão 02 Poder Executivo – Unidade 04 – Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer – Proj/Ativ – 12.361.0210.2011.0000 – Encargos com o FUNDEB 40 % – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte de Recurso: 011 - FUNDEB 40%.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

BARREIRINHA - AM, 03 de janeiro de 2018

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:D23B7C41

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018 – CPL/BAE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018 – CPL/BAE

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal – CPL/BAE, torna público que estará reunida na sede da Representação do município de Barreirinha, localizada na Capital do Estado do Amazonas, sito à Rua Aurora, nº 01, Parque das Laranjeiras, CEP: 69.058-404 – Manaus/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018 - CPL/BAE.**
Objeto: Eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados e Motor Compressor, a fim de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura: 06/02/2018, às 09h:00min.
Base legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, Sala de Reunião da CPL, localizada naRua Militão Dutra, 242, CEP: 69.160-000 - Centro – Barreirinha/AM**,**das 08:00 horas às 12:00 horas e/ou na Representação do Município, Rua Aurora, nº 01, Parque das Laranjeiras, CEP: 69.058-404 – Manaus/AM.

BARREIRINHA - AM, 24 de janeiro de 2018

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:D8BE6952

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2018 – CPL/BAE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2018 – CPL/BAE

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal – CPL/BAE, torna público que estará reunida na sede da Representação do município de Barreirinha, localizada na Capital do Estado do Amazonas, sito à Rua Aurora, nº 01, Parque das Laranjeiras, CEP: 69.058-404 – Manaus/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018 - CPL/BAE.**
Objeto:Eventual Aquisição de Motor de Popa para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipaisde Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS), Educação, Esporte e Lazer e Saúde (Fundo Municipal de Saúde - FMS) do município de Barreirinha/Amazonas.
Tipo:Menor preço por item.
Data da abertura:06/02/2018, às 15h:00min.
Base legal:Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, Sala de Reunião da CPL, localizada naRua Militão Dutra, 242, CEP: 69.160-000 - Centro – Barreirinha/AM**,**das 08:00 horas às 12:00 horas e/ou na Representação do Município, Rua Aurora, nº 01, Parque das Laranjeiras, Cep: 69.058-404 – Manaus/AM.

BARREIRINHA - AM, 24 de janeiro de 2018

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:06DE51F0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 – CPL/BAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 – CPL/BAE

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/01/2018, Edição 2029, Código Identificador: 065AECFE conforme as disposições a seguir:

Onde lê-se:
Data da abertura: 07/02/2018, às 10h:00min.

Leia-se:
Data da abertura: 08/02/2018, às 10h:00min.

BARREIRINHA - AM, 24 de janeiro de 2018

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:3E19F283

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018 – CPL/BAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018 – CPL/BAE

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/01/2018, Edição 2029, Código Identificador: 977C9098 conforme as disposições a seguir:

Onde lê-se:
Data da abertura: 07/02/2018, às 15h:00min.

Leia-se:
Data da abertura: 08/02/2018, às 15h:00min.

BARREIRINHA - AM, 24 de janeiro de 2018

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:D46F76B4

GABINETE DO PREFEITO
5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017 – 2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017 – 2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado/2018, instituída pela **Portaria de n°. 625/2017 PMB**, de 07 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação que altera a 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017 – 2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS e Retificações anteriores, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, Edição 2012 Código Identificador: 3D774B1B, no dia 29/12/2017, nos seguintes termos:
I – Retifica o CRONOGRAMA DE EVENTOS – Anexo I do edital, conforme a seguir:

ANEXO I CRONOGRAMA DE EVENTOS	
EVENTOS	**DATA**
Publicação do Edital	26 de Dezembro de 2017
Efetivação das inscrições (entrega do formulário de inscrição e documentações)	04 até 12:00h do dia 15 de janeiro de 2018
Publicação no DOM da Lista Nominal dos Candidatos Inscritos	15 de Janeiro de 2018 a partir das 14:00h
Circulação no DOM da Lista Nominal dos Candidatos Inscritos	16 de Janeiro de 2018
Análise Documental	16 a 23 de Janeiro de 2018
Publicação no DOM do resultado da Análise documental	25 de Janeiro de 2018
Circulação no DOM do resultado da Análise documental	26 de Janeiro de 2018
Prazo para entrada de recursos	27 de Janeiro de 2018 até as 17:00h
Decisões da análise dos Recursos	30 de Janeiro de 2018
Publicação no DOM do Resultado Final	30 de Janeiro de 2018 a partir das 14:00h
Publicação no DOM da Homologação do Resultado Final	30 de Janeiro de 2018 a partir das 14:00h
Circulação no DOM do Resultado Final	31 de Janeiro de 2018
Circulação no DOM da Homologação do Resultado Final	31 de Janeiro de 2018
Publicação no DOM da 1ª Convocação dos aprovados	31 de Janeiro de 2018
Circulação no DOM da 1ª Convocação dos aprovados	31 de Janeiro de 2018
Prazo para comparecimento do candidato na 1ª convocação	01 a 02 de Fevereiro de 2018
Publicação no DOM da 2ª Convocação dos aprovados	06 de Fevereiro de 2018
Circulação no DOM da 2ª Convocação dos aprovados	07 de Fevereiro de 2018
Prazo para comparecimento do candidato na 2ª convocação	07 a 09 de Fevereiro de 2018
Publicação no DOM da 3ª Convocação dos aprovados	13 de Fevereiro de 2018
Circulação no DOM da 3ª Convocação dos aprovados	14 de Fevereiro de 2018
Prazo para comparecimento do candidato na 3ª convocação	14 a 17 de Fevereiro de 2018

O candidato que não comparecer na primeira convocação, será considerado como desistente. Salvo as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.
Demais convocações que se fizerem necessárias serão oportunamente publicadas.

Torna público, ainda, que os demais itens e subitens do referido edital permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, 22 de janeiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado/2018
Portaria de n°. 625/2017 PMB

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:5E4B9BDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR CRISTIANO HAIDEM VARGAS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o pedido do servidor, à vista do Processo nº 0122-A/2018 – PMBC, datado de 16/01/2018;
DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido do servidor **CRISTIANO HAIDEM VARGAS**, do quadro permanente desta Prefeitura, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** à vista do Processo nº 0122-A/2018 – PMBC, datado de 16/01/2018;
Art. 2º - Declara a vacância dos cargos acima especificados, na forma prevista do art. 37, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 16 de janeiro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:42FB6B22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE MOURA DE

MENEZES PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora efetiva **CRISTIANE MOURA DE MENEZES** para o exercício da Função Gratificada, Gerente de Educação Infantil – FGEEI-2, de livre nomeação, e livre exoneração do Gestor Municipal.

Art. 2 º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos, fixados em lei.

Art. 3º - A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal. A Nomeada, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 16 de janeiro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:6A809A67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FARLY RIBEIRO DANTAS, DO CARGO DE BIOQUIMICO – CONTRATADO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, findo o contrato instituído pelo Despacho Decisório, de 02 de janeiro de 2017 que autorizou a Contratação Direta de profissionais para a continuidade das atividades administrativas e efetiva prestação de serviços no atendimento das demandas da população;

CONSIDERANDO, o contrato administrativo por excepcional interesse público 351/2017;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **FARLY RIBEIRO DANTAS**, do quadro desta Prefeitura, ocupante do cargo de **BIOQUIMICO – CONTRATADO.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 17 de janeiro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:58C8D03B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR FARLY RIBEIRO DANTAS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HGBC, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FARLY RIBEIRO DANTAS,** para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HGBC,** Cargo em Comissão, de livre nomeação, livre exoneração, por ato do Gestor Municipal
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 17 de janeiro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:6647C70D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nº 025, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR, servidores efetivos para o exercício da Função Gratificada de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	SIMBOLO
01	Silvana da Silva Azevedo	Coordenador	115-FG1
02	Edilene Nascimento Barboza	Coordenador	116-FG2

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos, fixados em lei.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal. Os Nomeados, **NÃO ORDENARÃO DESPESAS**.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 17 de janeiro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:38765431

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 326, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, a adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura, o qual exige a criação do Conselho Municipal de Política Cultural para fins de financiamento e controle social;

CONSIDERANDO, a indicação e escolha dos Representantes Governamentais e da Sociedade Civil.

DECRETA
Art. 1º- Ficam nomeados e empossados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Benjamin Constant Estado do Amazonas, com o prazo de 2 (dois) anos:
Representantes Governamentais:
- **Secretaria Municipal de Educação**:
Titular: Irani Costa Moreira
Suplente: Livia Rossi Ipuchima de Farias
- **Secretaria Municipal de Assistência Social**:
Titular: Claudia Gomes da Cruz
Suplente: Luciana Portazio Amorim
- **Secretaria Executiva de Juventude, Esporte e Lazer**:
Titular: Vanuza Mafra Mesquita
Suplente: Claudiane Davila Nascimento
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**:
Titular: Elvis Presley Graça
Suplente: Idelson Moreira Costa
- **Secretaria Municipal de Saúde**:
Titular: Antonia Pinheiro Amarante
Suplente: Genilda Ferreira Batista
- **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**:
Titular: Mateus Reinaldo Garcia
Suplente: Silvana da Silva Azevedo
- **Assessoria de Comunicação**:
Titular: Olivaldo Carlos Bruno Filho
Suplente: João Crey Moraes Torres
- **Secretaria Executiva de Turismo**:
Titular: Marcelo Lopes da Costa
Suplente: Luzanira Hilário da Silva
- **Instituto de Natureza e Cultura (INC/BC-UFAM)**
Titular: Solano da Silva Guerreiro
Suplente: Widney Pereira de Lima
Representantes da Sociedade Civil:
Movimentos Sociais de Identidade e Organizações Não Governamentais (ONG's);
Culturas dos Povos Indígenas:
Titular: Nino Fernandes
Suplente: Neuza Assis Davila
- **Identidades Sexuais e de Gênero**:
Titular: Magno Moraes da Mata
Suplente: Francisco Gomes dos Santos Junior
- **ONG's**:
Titular: André Luis
Suplente: Silene Kunrath
- **Juventude**:
Titular: Alcides Sebastião Rivera Silva
Suplente: Sandro Stefano Panito Flores
Segmentos Artísticos:
- **Dança**:
Titular: Fernanda Susane Ipuchima dos Santos
Suplente: Ricardo Diego Cavalcante Ângulo
- **Música Popular**:
Titular: Claudir Saraiva Ângulo
Suplente: Jomar Maia de Sá
Teatro e Capoeira:
Titular: Jair Ferreira Alves
Suplente: Ivan Freitas do Nascimento
- **Artes Visuais e Artesanato**:
Titular: Itayruã Gomes Guida
Suplente: Edson Marinho Sandoval
- **Folclore e Literatura**:
Titular: Raimundo Gerson Luzeiro
Suplente: Ismael da Silva Negreiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 19 de dezembro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:B58EBC7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 026, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO N.º 026, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 183 e seguintes da Lei nº 489/1980 (Código de Postura) a qual disciplina os dias e horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 183 e seguintes da Lei 489/80, que dispõe sobre a regulamentação sobre horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais na cidade de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO que é obrigação da Administração Pública zelar pela melhoria na qualidade de vida e bem-estar social oferecidos a população em geral.

DECRETA:

Artigo 1º -O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e atividades congêneres, obedecerá as disposições deste Decreto e daLei nº 489/1980.
Artigo 2º -Para os efeitos do presente Decreto, consideram-se:
I –Estabelecimentos comerciais, os que desenvolvem atividade econômica relacionada à venda e compra de mercadorias de qualquer natureza, sem beneficiamento.
II –Estabelecimentos industriais, os que desenvolvem atividade econômica relacionada com o beneficiamento e transformação de matéria-prima.
III –Estabelecimentos de prestação de serviços, os que desenvolvem atividade econômica abrangida pela lista de serviços, utilizada para cobrança de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, constante do Código Tributário Municipal.

Artigo 3º -Para o fim de concessão de "Alvará", o horário normal de funcionamento dos estabelecimentos referidos no artigo 2º, com exceção dos arrolados nos artigos **4º e 5º**, será das 7:00 às 22:00 horas, de segunda-feira a domingo, e feriados.
Parágrafo Único -Os estabelecimentos industriais só poderão funcionar em horário noturno, se não produzirem ruídos de qualquer espécie que possam incomodar a vizinhança.
Artigo 4º -Para fins de concessão de "Alvará", o horário normal de funcionamento de bares com ou sem música ao vivo, vendedores ambulantes, restaurantes, lanchonetes, panificadoras e congêneres, de domingo a quinta-feira, será das 08:00 às 01:00 hora da manhã do dia seguinte, sexta-feira, sábado e véspera de feriados das 08:00 às 04:00 da manhã do dia seguinte.
Artigo 5º -Os clubes, as boates e as danceterias, com atividade noturna, e os hospitais, as clínicas, os hotéis, os templos religiosos, os supermercados, as lojas de conveniência, os ginásios esportivos, os circos, os eventos, os "shows" eventuais e congêneres, poderão funcionar em horário especial, desde que obedeçam às seguintes exigências:
I – Deverão observar o seguinte horário especial de funcionamento, de domingo a quinta-feira o horário de funcionamento será das 20:00 às 01:00 da manhã do dia seguinte; sexta-feira, sábado e véspera de feriados das 20:00 às 04:00 da manhã do dia seguinte.
Artigo 6º -Os estabelecimentos mencionados no caput dos artigos 4º e 5º, sem prejuízo de outras sanções legais, terão sua licença de funcionamento cassada quando se tornarem nocivos ao decoro, ao sossego e à ordem pública ou em desacordo com as legislações municipal, estadual ou federal.
Artigo 7º –Os casos omissos no presente Decreto, mediante requerimento da parte interessada, serão objeto de análise especifica, em fase da legislação pertinente à matéria.
Artigo 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, 19 de janeiro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:D7D7ECA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 008/2017 - SEAPLAN, Prefeitura Municipal de Careiro. Contratante: Prefeitura Municipal de Beruri. **CONTRATADA**: V. E. INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**. Objeto:** Aquisição de Materiais e Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **VALOR TOTAL** R$ 41.801,20 (quarenta e um mil, oitocentos e um reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 030101, Programa de Trabalho 10.304.0052.2040, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte 210.

Gabinete da Prefeita, em Beruri – AM 24 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:DF351397

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 008/2017 - SEAPLAN, Prefeitura Municipal de Careiro. Contratante: Prefeitura Municipal de Beruri. **CONTRATADA**V.E INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**. Objeto:** Aquisição de Materiais e Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL**R$ 48.505,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020601. Programa de Trabalho: 12.122.0011.2015, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte 001.

Gabinete da Prefeita, em Beruri – AM 24 de Janeiro de 2018

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:F3725843

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

1.ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2017, celebrado em 04/12/2017.
2.CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Boca do Acre e o Sr. **ODIRLEI SOARES VALE**.
3.OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aluguel de prédio para funcionamento da Unidade Básica de Saúde.
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA: 339036-0002.
5.VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2018 a 31/12/2018. Com a respectiva Publicação do Extrato no Diário Oficial da Associação Amazonense dos Municípios.

Boca do Acre (AM), 05 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito de Boca do Acre-AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:86D9741E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 015/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO N° 015/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS DE TITULARIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A e dá outras providências.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de exercer direção superior da Administração Publica Municipal, bem como dispor sobre sua organização e funcionamento na forma do Art. 72, I, II, VIII, XXIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL FAZENDA, para habilitação junto ao BANCO DO BRASIL S/A, agencia desta cidade, para movimentar as contas correntes/aplicações seguintes: contas nº 11.121-x; 11.122-8; 11.123-6; 11.371-9; 12.103-7; 12.748-5; 12.749-3; 13.544-5, 13.811-8; 11.124-4; 15124-6; 15.576-4; 15.577-2; 15.578-0; 15.581-0 e 15630-2, com suas respectivas aplicações e outras, caso vierem ser abertas: solicitar saldos, extratos e comprovantes e emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos e de convênios.

Art. 2° - Delega competência ao Excelentíssimo Sr. ANTONIO SUED OLIVEIRA DE SOUZA, CPF 572.035.802-10, Secretário Municipal de Fazenda, conforme o Decreto nº 03/2016, para o movimento das contas de que trata o artigo anterior, sem as atribuições de ordenador de despesas.

Art. 3° - As delegações contidas no artigo anterior serão realizadas em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 19 de janeiro de 2018.

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:DB3F8CF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 016/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N° 016/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS DE TITULARIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A e dá outras providências.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de exercer direção superior da Administração Publica Municipal, bem como dispor sobre sua organização e funcionamento na forma do Art. 72, I, II, VIII, XXIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL FAZENDA, para habilitação junto ao BANCO DO BRASIL S/A, agencia desta cidade, para movimentar as contas correntes/aplicações seguintes: contas nº 14.583-1; 14.588-2; 14.591-2; 14.589-0; 14.592-0; 11.561-4; 11562-2; 11.563-0; 11.564-9; 11.565-7; 11.574-6; 12.696-9; 13.503-8; 13.769-3 e 14.120-8; 11.560-6, 11.561-4, 11.562-2, 11.563-0, 11.564-9, 11.565-7, 11.574-6, 12.696-9, 13.503-8, 13.769-3, 14.120-8, 14.583-1, 14.586-6, 14.588-2, 14.589-0, 14.591-2, 14.592-0, com suas respectivas aplicações e outras, caso vierem ser abertas: solicitar saldos, extratos e comprovantes e emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos e de convênios.

Art. 2° - Delega competência ao Excelentíssimo Sr. ANTONIO SUED OLIVEIRA DE SOUZA, CPF 572.035.802-10, Secretário Municipal de Fazenda, conforme o Decreto nº 03/2016, para o movimento das contas de que trata o artigo anterior, sem as atribuições de ordenador de despesas.

Art. 3° - As delegações contidas no artigo anterior serão realizadas em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 19 de janeiro de 2018.

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:1F0E433A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 015/2018–GPMB, 23 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o que o preceitua o Cap.VIII, Art. 27, Item I, letra g, da Lei Complementar N. 128, de 17 de Dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º GRATIFICAR, o Senhor **Geilson da Fonseca Assunção**, no cargo de Agente Vigilância Sanitária pela relevante prestação de Serviços Extraordinário com eficiência em Assessoramento à Secretaria Municipal de Saúde, e em todos os Serviços Administrativos.
Art. 2º A gratificação será estipulada em percentual de 30% (Trinta por cento), sobre o vencimento base do Servidor.
Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 23 de janeiro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:B630359B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0094/2017-SEMSA

Borba-AM, 01 de fevereiro de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Agente de Endemias para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **ÍCARO LOURENÇO PANTOJA DINIZ.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário

GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:1A9C537C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0095/2017-SEMSA

Borba-AM, 09 de fevereiro de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Agente de Endemias para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **FABIO RODRIGUES DOS SANTOS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário

GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:E3AE17B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0096/2017-SEMSA

Borba-AM, 09 de fevereiro de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Agente Comunitário de Saúde para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **RAIMUNDO JOSÉ ANVERES DE SOUZA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário

GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:DB2C7730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0097/2017-SEMSA

Borba-AM, 09 de fevereiro de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,
CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Agente Comunitário de Saúde para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **ELIANE FONSÊCA PARENTE.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário

GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:CB282F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0098/2017-SEMSA

Borba-AM, 09 de fevereiro de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **LEONILDES COSTA PRESTES.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário

GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:1023E721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0099/2017-SEMSA

Borba-AM, 09 de fevereiro de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Agente Comunitário de Saúde para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **ERISON BRITO SOARES.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário

GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:FAFE824F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0100/2017-SEMSA

Borba-AM, 09 de fevereiro de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Auxiliar Administrativa para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **TEREZINHA GONZAGA VIANA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário

GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:EC42DE50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0101/2017-SEMSA

Borba-AM, 09 de fevereiro de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Agente Comunitário de Saúde para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **JAILSON DE CASTRO DA PALMA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário

GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:7F597B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0102/2017-SEMSA

Borba-AM, 13 de fevereiro de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Agente de Endemias para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **ELIVAN LEMOS DE SOUZA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário

GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:025A96BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0103/2017-SEMSA

Borba-AM, 13 de fevereiro de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Agente de Endemias para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **EDERLAN VALENTE TAVARES.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário

GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:ED30FE9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0104/2017-SEMSA

Borba-AM, 13 de fevereiro de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **JOVENAL BENTES DE SÁ.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário

GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:C6393BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0105/2017-SEMSA

Borba-AM, 13 de fevereiro de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Agente de Endemias para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE
Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **DIEGO COLARES DA SILVA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 07 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário

GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:F5A2FC8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0106/2017-SEMSA

Borba-AM, 17 de fevereiro de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Técnica de Enfermagem para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **RANIELLE DE OLIVEIRA MACIEL.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em com data retroativa a 03 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário

GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:8D1876BF

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO Nº 016/2018 – GPMB, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Decreto de Retificação da área de imóvel do patrimônio público municipal, Registrado na Comarca de Borba/AM, Registro de Imóveis, matrícula nº 1.894.

SIMÃO PEIXITO LIMA, Prefeito do município de Borba, estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a permissão legal para retificação de área de imóveis.

DECRETA:

Art. 1º - Retificar a área do imóvel municipal Registrado na Comarca de Borba/AM, Registro de Imóveis, matrícula nº 1.894, com área de 1.350m2 (mil trezentos e cinquenta metros quadrados), passando a ter área total de 49.400m2 (quarenta e nove mil e quatrocentos metros quadrados), conforme a descrição a seguir:

LOCALIZAÇÃO: Estrada do Aeroporto, s/n, bairro Cristo Rei. CEP 69200-000. Borba/AM .

ÁREA TOTAL: 49.400 m2 (quarenta e nove mil e quatrocentos metros quadrados).

FRENTE: com a Estrada do Aeroporto, na extensão de 190m (cento e noventa metros lineares).

LADO DIREITO: com terras do patrimônio municipal na extensão de 260m (duzentos e sessenta metros lineares).

LADO ESQUERDO: com terras do patrimônio municipal na extensão de 260m (duzentos e sessenta metros lineares).

FUNDOS: com terras do patrimônio municipal na extensão de 190m (cento e noventa metros lineares).

COORDENADAS:

Ponto 1 – S 4º24’10.75” W 59º35’54.82”
Ponto 2 – S 4º24’14.28” W 59º35’59.87”
Ponto 3 – S 4º24’7.97” W 59º36’5.51”
Ponto 4 – S 4º24’4.45” W 59º36’0.41”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borba/AM, 24 de Janeiro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:77953B78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002-2018.

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas para o Exercício de 2018; e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o que disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Normas para Licitação e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos artigos 6º, XVI, 15 § 8º 38 III e 51 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DECRETA

Artigo 1º. – Nomear os servidores abaixo indicados como Membros da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO,*** para o exercício de 2018:

1 – *MARIA ELIZIA SANTIAGO PINHEIRO-Presidente*
2 – GESSE JORGE DE SOUSA FREITAS- Vice-Presidente
3 – LECY MARIA PEREIRA DE LIMA- Membro
4 – ALTINA GLÓRIA REBELO DA COSTA -Membro
5 – ANTONIO RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA- Membro

Artigo 2º. – Compete aos membros dessa Comissão a execução e coordenação das atividades e procedimentos relacionados às licitações, compreendendo:
a-recebimento, autuação e numeração dos processos e procedimentos administrativos atinentes a essa modalidade;
b-exame, análise e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;
c-elaborar atas circunstanciadas de todos os atos ocorridos nas reuniões da Comissão;
d-requerer assessoria técnica e especializada em assuntos pertinentes ao procedimento licitatório para fundamentar as decisões da Comissão;
e-emitir Relatório Final e Resultado referente ao certame licitatório;

f-exercer outras atividades correlacionadas aos procedimentos licitatórios;

Artigo 3º. – O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
Artigo 4º. – O exercício do mandato de Membro da Comissão Permanente de Licitação é considerado serviço público de caráter voluntário e não remunerado.

Artigo 5º. – Determinar a Secretaria Geral da Câmara a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º. – Este Decreto entra em vigor na data 24.01.2018.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 24 de janeiro de 2018.*

ETEVALDO AVELINO LOBO
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:C0DEF226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2018 – GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA ELIZABETH FARIAS DA SILVA,** Auxiliar Administrativa, para tratar de assuntos de interesse do Município, junto ao Escritório de Contabilidade, na Capital do Estado, no período de 22 a 24.01.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 22 de janeiro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração
Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interno

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:461C2D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2018 – GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Secretário Municipal de Educação, Sr. **WAGNER SOUZA COSTA,** para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, na Capital do Estado, no período de 19 a 22.01.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de janeiro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração
Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interno

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C7B25E94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2017 – GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Institui a Junta Médica do Município de Carauari – AM, e, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos, e
Considerando que é dever do Executivo Municipal estabelecer uma Junta Médica Oficial para que os funcionários públicos municipais gozem do direito de terem reconhecido de forma legal atestado ou outro qualquer documento de afastamento do trabalho com prazo superior a 15 (quinze) dias;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Carauari, composta dos seguintes profissionais sobre a presidência do 1º.
DR. WILFREDO FERNANDO BASTOS ARANA
CRM: 4503-AM

DR. ARMANDO JIMENEZ GONZALES
RMS: 1300178

DR. ERNESTO VINENT GRINAN
RMS: 1300295

Artigo 2º - A Junta criada pelo artigo 1º deste Decreto, terá as funções de:

1 – Expedir atestados médicos que impliquem em afastamento do trabalho por prazo superior a 30 (trinta) dias;

2 – Dispor sobre encaminhamento médico para tratamento em outro domicílio quando for o caso;
3 – Dispor sobre o laudo médico que o caso implicar em aposentadoria por invalidez, quando o funcionário não tiver mais condições de trabalho;

Artigo 3º - Os atendimentos da Junta Médica Municipal serão efetuados através de encaminhamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em dias em que a própria Junta achar conveniente para atendimento.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 07 de fevereiro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8C425B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
Objeto: Contratação em regime de empreitada por menor preço global de empresa especializada para aquisição de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBS Fluvial) itinerante equipada e mobiliada para o Município de Carauari - AM.
Tipo: Menor preço Global
Data da abertura dos envelopes: 26 de fevereiro de 2018. Hora 09:00.

Regência legal: Concorrência, do tipo "menor preço", enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso I, 23, inciso II, alínea "c" e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93.
Informações: Os editais bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 25 de janeiro de 2018.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6ACACDAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2018

PORTARIA Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

"Designa Servidores para constituírem a Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando, o disposto no Artigo 51, Parágrafo 4º da Lei Federal Nº 8.666/93.

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR, a Comissão Municipal de Licitação, que terá a seguinte composição:

1 – EDSON CARLOS DA SILVA JESUS – Presidente

2 – LEOPOLDO FERREIRA ALVES – Vice-Presidente

3 – FÁBIO ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS – Membro

4 – LAURA TAYANA SANTIAGO CHIXARO – Membro

5 – ALÍCIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR – Membro

Art. 2º - Recomendar que as Licitações sejam efetuadas com a maior presteza e ampla e indispensável divulgação para ciência dos interessados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria Nº 010, de 02 de Janeiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 02 de Janeiro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:F529EAB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188/2017-SEMSA/GS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Designa competência à servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providencias.

A SENHORA SECRETARIA MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar legalidade aos atos administrativos expedidos por servidores do quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde, dentro da competência que o cargo requer;

CONSIDERANDO que cada órgão que compõem o complexo da Secretaria Municipal de Saúde, exige formalidades documentais para que seus responsáveis possam se apresentar aos demais órgãos, nas

três esferas de governos e assim representar, dentro das suas atribuições, esta Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade regulamentar a assistência farmacêutica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município, proporcionando o uso racional de medicamentos e otimizando a farmacoterapia;

CONSIDERANDO finalmente esses fatos, além de considerar a utilidade das formalidades, que darão melhor transparências as atividades desenvolvidas por cada um dos servidores do quadro,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Senhora **FRANCIELI DOS SANTOS LIMA SANTIAGO**, **CRF/AM N° 03271**, Coordenadora do Centro de Atendimento Farmacêutico, para desempenhar a função de **"Farmacêutica responsável Técnica pelo Centro de Atendimento Farmacêutico – CAF"**, a partir desta data.

Paragrafo único - Estabelecer a carga horária em 04 (quatro) horas diárias, compreendido no período matutino de 08:00 às 12:00 horas.

PUBLIQUE-SE COM EFEITO **"EX TUNC"** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Coari-AM, 11 de dezembro de 2017.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:80958E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 190/2017-SEMSA/GS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Designa competência à servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providencias.

A SENHORA SECRETARIA MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar legalidade aos atos administrativos expedidos por servidores do quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde, dentro da competência que o cargo requer;

CONSIDERANDO que cada órgão que compõem o complexo da Secretaria Municipal de Saúde, exige formalidades documentais para que seus responsáveis possam se apresentar aos demais órgãos, nas três esferas de governos e assim representar, dentro das suas atribuições, esta Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade regulamentar a assistência farmacêutica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município, proporcionando o uso racional de medicamentos e otimizando a farmacoterapia;

CONSIDERANDO finalmente esses fatos, além de considerar a utilidade das formalidades, que darão melhor transparências as atividades desenvolvidas por cada um dos servidores do quadro,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Senhora **FRANCIELI DOS SANTOS LIMA SANTIAGO**, **CRF/AM N° 03271**, Coordenadora do Centro de Atendimento Farmacêutico, para desempenhar a função de **"Farmacêutica responsável Técnica na Farmácia do Hospital Regional de Coari – HRC"**, a partir desta data.

Paragrafo único - Estabelecer a carga horária em 04 (quatro) horas diárias, compreendido no período vespertino de 13:00 às 17:00 horas.

PUBLIQUE-SE COM EFEITO **"EX TUNC"** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Coari-AM, 11 de dezembro de 2017.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FB4DE584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre Pensão por Morte em favor dos dependentes NEIDIANE PADILHA ROCHA e outros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coari, em exercício, Estado do Amazonas, Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,
CONSIDERANDO que a instrução do processo nº 002/2018, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão por Morte ao cônjuge, nos termos do art. 40, § 7º inciso II e § 8º da CF/88, e;
CONSIDERANDO estarem todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte, conforme parecer expedido pelo COARIPREV.

R E S O L V E:

Art.1º. Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso II c/c artigo 11 incisos I e III, alínea "c" da Lei Municipal nº 552/2010 em consonância com artigo 40, § 2º e § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC nº 041/2003, a **PENSÃO MORTE,** em favor da Srª **NEIDIANE PADILHA ROCHA,** cônjuge, em caráter vitalício, e aos menores **Erdeson Rocha Rodrigues, Acsa Sofia Rocha Rodrigues e Roberta Eloisa Rocha Rodrigues** em caráter temporário, até completarem 21 anos de idade, sendo-lhes rateada, igualmente, o valor da remuneração pelo falecimento do Sr. **EURES DE ALMEIDA RODRIGUES**, ex-servidor público municipal efetivo que exercia o cargo de Guarda Municipal, Classe "A", Grupo 08, Referência I, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.
Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de **R$ 1.233,80** (mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos), de acordo com as seguintes parcelas:
VENCIMENTO BASE – no valor de **R$ 796,00** (setecentos e noventa e seis reais) sob os ditames da Lei Municipal 441/2005 – Anexo VI.
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL PERICULOSIDADE – equivalente a 30% (trinta por cento) no valor de **R$ 238,80** (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) segundo art. 92, § 2º, inciso II da Lei Orgânica do Município.
GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO – equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) no valor de **R$ 199,00** (cento e noventa e nove reais) conforme dispõe o art. 92, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Coari.
Art. 3º. O valor da pensão por morte será rateado entre todos os dependentes em partes iguais, ou seja, em 04 (quatro) quotas, conforme dispõe o art. 65 da Lei Municipal n. 552/2010.
Art. 4º**.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11/12/2017, observando o disposto no art. 64, inciso II da Lei Municipal nº 552/2010.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F62B6C2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/14 – DISPENSA 002.14

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/14 – DISPENSA 002.14
Contratante: Prefeitura Municipal de Codajás.
Contratada: Wilson Douglas Schreiner.
Fundamentação Legal: Cláusula III do Contrato originário vinculado a Dispensa de Licitação 002.14.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para a data de 16 de janeiro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.04-Secretaria de apoio municipal em Manaus;
Dotação Orçamentária: 01.04.122.0011.2009-manutenção da Secretaria de apoio municipal em Manaus;
Elemento de despesa:
33.90.36- outros serviços de terceiros pessoas físicas
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Codajás (AM), 13 de janeiro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:460C24C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/14 – DISPENSA 004.14

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/14 – DISPENSA 004.14

Contratante: Prefeitura Municipal de Codajás.
Contratada: Eudson Bastos Rocha.
Fundamentação Legal: Cláusula III do Contrato originário vinculado a Dispensa de Licitação 004.14.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para a data de 30 de dezembro de 2018, ficando como valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Codajás (AM), 17 dezembro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:D77A5FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/CML/CODAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 002/2018/CML/Codajás, no dia 08 de fevereiro de 2018, às 14:00h objetivando **"aquisição de cadeira odontológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Codajás/AM"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 26/01/2018 a 07/02/2018, localizada no [endereço completo], no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás/AM, 24 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:AB53D280

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Permanente de Licitação -CPLda Câmara Municipal de Eirunepé torna público que a CARTA CONVITE Nº 001/2018-CPL OBJETO:Prestação de Serviços de Sonoplastia das Sessões Ordinárias e Extraordinárias Solenes, Especiais e Outros Eventos. CARTA CONVITE Nº 002/2018-CPL OBJETO:Prestação de Serviços de Advocacia, Consultoria e Assessoria Jurídica e CARTA CONVITE Nº 003/2018-CPL OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Computadores. Conforme Projetos Básicos (I do Edital) foram declaradas SUSPENSAS para readequação do Instrumento Convocatório. Maiores informações aos interessados na CPL, no Prédio da Câmara Municipal de Eirunepé, sito à Rua Santa Terezinha, nº 214 – CEP: 69.880– 000, Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Eirunepé-AM, 24 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ANTONIO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:A9A4CE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº. 000668/2017.

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 24/01/2018.
2.CONTRATANTES: O Município de Eirunepé/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA - EPP, CNPJ nº 11.426.431/0001-30.
3.OBJETO: Aquisição de fardamento e acessórios para atender as necessidades da Guarda Municipal, em atenção à Secretaria de Apoio à Segurança – SEMAS, do Município de Eirunepé-AM, na forma identificada no Anexo I, do Edital referente à Carta Convite nº 01/2018 – CML/EIRUNEPÉ/AM.
4.VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: Secretária Municipal de Apoio à Segurança - SEMAS:
Unidade Orçamentária: 02.12; Programa de Trabalho: 06.122.0011.2026; Fonte de Recurso: 10; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00: Material de Consumo.

6.PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou então da plena quitação do objeto pretendido.
7.FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Eirunepé-AM, 24 de janeiro de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:3E700E80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 003-A/2018 ENVIRA-AM DE 09.01.2018

TRANSMITIR o cargo de presidente da mesa diretora ao vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, em exercício, Vereador GEAN RODRIGUES GURGEL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO o falecimento do genitor do Senhor Presidente Titular da Câmara Municipal de Envira;
CONSIDERANDO o retorno imediato do Senhor Presidente Titular ao Município;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSMITIR o Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Envira, a partir do dia 09 de janeiro de 2018, ao Presidente Titular Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 09 de janeiro de 2018.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

VER. GEAN RODRIGUES GURGEL
Presidente da Câmara Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:03293120

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de gratificar com ajuda de custo aos profissionais da área de Segurança Pública, cujo funcionamento é indispensável a sua atuação no Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Ajuda de Custo, aos profissionais abaixo relacionados, referente ao mês de **Dezembro/2017**, com proventos estabelecidos através do Decreto nº 266/2015 de 17/12/2015, conforme especificação na tabela.

Nº	NOME	ATIVIDADE/CARGO	VALOR
	Aleilson Martins da Silva	CB QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Amaro Vieira Frazão	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	José Franacisco Silva do Nascimento	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Altevir Lima Benevenuto	SD QPPM/ Componente da tropa	R$ 600,00
	Laerton Teixeira da Silva	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Paulo Denis do Nascimento Ferreira	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Samoel Osório da Cunha	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Cristiano Alves Paula	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Sergiano Silva Pinheiro	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:FA00EBC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM,** torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios, conforme abaixo e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

OBJETO: AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA CREUZA M. DE PAULA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 09/02/2018 ÀS 09:00 HORAS.

O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, sito a Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa-AM.

Fonte Boa-AM, em 24 de janeiro 2018.

JONILSON GARCIA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:E4FA1183

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2018 - GPMFB

Dispõe sobre a nomeação de Secretário e dá outras providencias

O PREFEITO CONSTIOTUCIONAL DO MUNICIPIO DE FONTE BOA EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Fonte Boa,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Nomeação do (a) Servidor (a) Sr. **CLEUTER GOMES DE ARAÚJO**, para exercer a Função de Secretário Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 89 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa em Exercício – Am, em 09 de janeiro de 2018.

DR. ALAILSON FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:D8CF2560

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 776/CMH. HUMAITÁ-AM, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os ***vereadores APROVARAM*** *a seguinte:*

L E I

Art. 1º - O orçamento geral do município de Humaitá para o exercício de 2018 estima a receita em R$ 90.746.374,19 (noventa milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos) e fixa a despesa em R$ 90.746.374,19 (noventa milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita da prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA:
RECEITAS..... 90.746.374,19
Receitas correntes.....86.009.146,38
Receitas de capital..... 2.114.755,27
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..... 2.622.472,54
Total geral..... 90.746.374,19

Art. 3º - As despesas da administração direta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias em seus respectivos orçamentos aprovados, por Decreto Executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO
01 – Legislativa..... 3.017.066,03
04 – Administração..... 7.982.889,57
08 – Assistência Social..... 3.274.821,85
09 – Previdência Social..... 4.064.019,47
10 – Saúde..... 17.404.025,09
12 – Educação..... 42.250.275.50
13 – Cultura..... 1.706.957,58
14 – Direitos da Cidadania..... 544.611,24
15 – Urbanismo..... 2.486.443,50
17 – Saneamento..... 1.486.025,19
18 – Gestão Ambiental..... 1.291.951,09
20 – Agricultura..... 3.121.980,45
27 – Desporto e Lazer..... 1.050.675,85
99 – Reserva de Contingência..... 1.064.631,78
Total Geral..... 90.746.374,19

POR SUBFUNÇOES
001 – Ação Legislativa..... 3.017.066,03
122 – Administração Geral..... 3.853.649,15
123 – Administração Financeira..... 3.042.890,29
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente..... 426.521,80
244 – Assistência Comunitária 3.165.313,45
272 – Previdência do Regime.....4.064.019,47
301 – Atenção Básica.....7.644.344,44
302 – Assistência Hosp. e Ambulatorial 8.661.302,07
304 – Vigilância Sanitária..... 97.344,00
305 – Vigilância Epidemiológica..... 784.021,18
361 – Ensino Fundamental..... 39.026.384,39
365 – Educação Infantil..... 1.247.531,59
366 – Educação de Jovens e Adultos..... 877.007,58
367 – Educação Especial..... 611.016,81
368 – Educação Básica..... 488.335,13
392 – Difusão Cultural..... 1.706.957,58
423 – Assistência aos Povos Indígenas..... 544.611,24
447 – Abastecimento de Agua..... 1.486.025,94
451 – Infraestrutura Urbana..... 2.236.275,94
541 – Preservação e Conservação Ambiental 1.241.783,53

POR SUBFUNÇOES
605 – Abastecimento..... 3.172.148,01
606 – Extensão Rural..... 986.350,13
692 – Comercialização..... 50.167,56
751 – Conservação de Energia..... 200.000,00
812 – Desportos Comunitário..... 1.050.675,85
999 – Reserva de Contingência..... 1.064.631,78
Total Geral..... 90.746.374,19

POR PROGRAMAS
1 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA..... 3.017.066,03
4 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - COHASB..... 1.156.025,19
5 – PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA COHASB..... 150.000,00
6 – PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA AREA URBANA 180.000,00
12 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAPA..... 785.083,78
13 – PROGRAMA DA ESTRUTURAÇÃO DA SEMAPA..... 5.016,76
14 – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR 15.050,27
16 – PROGRAMA HORTO MUNICIPAL..... 6.020,11
18 – PROGRAMA DE INCÊNTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR.. 10.033,51
19 – PROGRAMA DE INCÊNTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA ARTESANAL 1.557.749,06
20 – PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR 51.003,35
22 – PROGRAMA DE FEIRAS DE EXPOSIÇÕES AGROPECUARIA. 692.023,61
23 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAS..... 1.012.183,52
24 – PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS SEMAS..... 53.285,23
25 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI 445.272,03
27 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL Á FAMILIA..... 156.334,57
28 – PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO Á VIOLENCIA..... 135.000,00
29 – PROGRAMA DE AÇÃO COMUNITÁRIA ITINERANTE..... 250.000,00
31 – PROGRAMA DE APOIO A RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS 8.026,81
32 – PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA..... 8.026,81
33 – PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR..... 1.275.442,50

35 - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA..... 31.250,38
36 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMC..... 440.000,00
37 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMC..... 1.003,35
47 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO ÁS FESTIVIDADES CULTURAIS E COMEMORATIVA..... 1.265.954,23
57 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMED..... 35.256.409,65
58 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMED..... 482.168,66
59 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 641.182,78
60 - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 1.488.811,18
63 - PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR..... 1.109.887,13
64 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR..... 2.971.809,10
67 - PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO..... 300.000,00
68 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMEL..... 721.114,49
69 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMEL..... 6.020,11
70 - PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS ESPORTIVO E DE LAZER 200.670,26
73 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS..... 122.870,99
83 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ..... 2.524.876,89
84 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMFAZ..... 2.006,70
86 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO - SEMGAB..... 2.397.649,05
93 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMINF..... 1.080.303,84
94 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMINF..... 3.010,05
95 - PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA..... 491.573,31
96 - PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA..... 200.000,00
100 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS..... 324.562,04
101 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO..... 145.000,00
103 - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE HUMAITÁ E DOS DISTRITOS 115.572,01
106 - PROGRAMA DE ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 57.191,02
108 - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA ORLA DE HUMAITÁ..... 19.063,67
110 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 50.167,56
111 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO-SEMINT..... 645.050,27
112 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMINT..... 1.003,35
114 - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE MORADIAS NAS COMUNIDADES RURAIS 224.110,56
115 - PROGRAMA DE AUXÍLIO COMUNITÁRIO PARA ENFRENTAMENTO ÁS INTEMPÉRIES..... 116.185,95
121 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMMA..... 472.999,60
122 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMMA..... 50.000,00
127 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS 150.000,00
129 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CADEIA EXTRATIVISTA E DA SOCIOBIODIVERSIDADE..... 50.167,56
130 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAD..... 1.794.000,10
131 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMPLAD..... 2.006,70
133 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRUTURA TECNOLÓGICA..... 12.000,00
143 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE TERRAS.. 100.000,00
145 - PROGRAMA DE APOIO AOS DISTRITOS..... 64.000,00
147 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMSA..... 5.688.436,00
148 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS SEMSA..... 7.023,46
149 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE HOSPITALAR. 1.875.842,61
150 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE..... 580.100,54
151 - PROGRAMA SAÚDE DA MULHER..... 29.895,96
154 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO..... 784.021,18
155 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE..... 257.363,69
158 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE..... 1.810.480,43
160 - PROGRAMA HIPERDIA..... 50.000,00
161 - PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA..... 10.416,79
162 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL..... 530.000,00
164 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR..... 40.833,59
166 - PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL..... 340.000,00
168 - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA..... 428.934,91
169 - PROGRAMA DE APOIO AO TRATAMENTO DE DOENÇAS DE ALTA COMPLEXIDADE FOR..... 220.000,00
171 - PROGRAMA DE SAÚDE MÓVEL..... 125.000,00
175 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ÁREA URBANA..... 812.503,80
177 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA..... 860.000,00
179 - PROGRAMA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA..... 383.200,00
180 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA..... 145.335,43
181 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA-ESFR 1.190.000,00
182 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..... 380.035,56
185 – PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE..... 41.233,62
186 - PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF 274.999,70
187 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE..... 321.354,42
188 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUPI..... 519.527,45
189 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMUPI..... 5.016,76
190 – PROGRAMA APOIO E GERAÇÃO DE RENDA..... 10.033,51
191 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO TURISMO EM TERRAS INDÍDENAS..... 5.016,76
192 - PROGRAMA DE APOIO ÀS FESTIVIDADES CULTURAIS INDÍGENAS..... 5.016,76
199 - RESERVA DE CONTINGENCIA..... 1.064.631,78
204 - APOIO ADMINISTRATIVO HUMAITAPREV..... 4.064.019,47
205 - ENCARGOS COM CONSELHO MUNCIPAL DE SAUDE..... 217.013,40
207 - PROGRAMA DE REDUÇÃO DE FOCO DE INCENDIO..... 568.783,93
Total Geral..... 90.746.374,19

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas correntes..... 78.089.463,27
Pessoal e encargos sociais..... 38.971.652,11
Juros e encargos da dívida..... 1.049,10
Outras despesas correntes..... 39.116.762,06
Despesas de capital..... 8.773.259,78
Investimentos..... 7.384.431,99
Amortização da dívida..... 1.388.827,79
Reserva de contingência.....3.883.651,14
Reserva de contingência..... 3.883.651,14
Total Geral..... 90.746.374,19

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.00 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... 4.064.019,47
02.00 – PODER EXECUTIVO..... 66.251.244,24
04.00 – FUNDOS..... 14.863.387,48
09.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA..... 1.064.631,78
03.00 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... 1.486.025,19
01.00 – PODER LEGISLATIVO..... 3.017.066,03
Total Geral..... 90.746.374,19

Art. 4º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§1° - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.

§2° - Não se efetivando até o dia 30/09/2018 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2018 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§3° - Os recursos da reserva de contingencia destinados ao evento "Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6° - O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 50% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - O superávit financeiro do exercício anterior;
III - Operações de crédito;

§1° - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

§2° - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%;

§3° - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%;
§4° - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoal, PASEP e encargos sociais.

Art. 7° - Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da união e do estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1° - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigo 8°, parágrafo único e 50, 1 da LRF.

§2° - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8°, 42 e 50, 1 da LRF.

§3°- Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

Art. 8° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9° - Durante o exercício de 2018 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor em 1 ° de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

Dado e passado nesta secretaria em 28.12.2017.

Vereador JOHN ELTON AULER
1º.Secretário Legislativo da CMH.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:7FAC9631

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

ASSAF - COCRI

ASSOCIAÇAO DA AGRICULTURA FAMILIAR – COMUNIDADE CRISTOLANDIA –

EDITAL

A **ASSAF- COCRI (Associação da Agricultura Familiar - Comunidade Cristolândia)**, convida todos a participar de uma reunião ordinária que será realizada no dia **28/01/2018 (Domingo) ás 09:00 horas na Igreja Católica, Comunidade de Cristolândia, Br 319 Km 57** sentido Humaitá/ Porto velho com a seguinte pauta abaixo relacionada.

Pauta:

Constituição da Associação
Formação da diretoria
Outros Informes

Humaitá/AM 18 de Janeiro de 2018

Atenciosamente

JOADILSON LOPES COIMBRA
Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0EB4B6E3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 351/2018

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 351/2018

A Prefeitura do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, através da sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria nº. 039/2018-GAB.PREF., de 09/01/2018, comunica que a publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 24 de janeiro de 2018, ano IX, n.º 2029, páginas n.º 26 e 27**, atinente ao **Pregão Presencial n.º 005/2018**, fica declarada sem efeito (cancelada), por ter sido efetuada indevidamente.

Humaitá (AM), 24 de janeiro de 2018

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A48AC018

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de IPIXUNA torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018.
Objeto: Fornecimento de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios destinada a suprir a demanda da Câmara Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 09 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 02/2018.
Objeto: Fornecimento de Materiais de Escritório e Informática destinada a suprir a demanda da Câmara Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 09 de fevereiro de 2018, às 10:30 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 03/2018.
Objeto: Fornecimento de Combustível destinado a suprir a demanda da Câmara Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 09 de fevereiro de 2018, às 14:30 horas.
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico / Termo de Referência e seus anexos. Os Editais e seus anexo estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna, sito a Rua José Raimundo Maciel, n° 116 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12: 00 horas.

IPIXUNA, 24 de Janeiro de 2018.

CYGLES STANLEY GADELHA SARAIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:A1A87428

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

Data: 18/01/2018; Prazo: 60 (sessenta) meses; Objeto: Serviços de folha salarial dos servidores ativos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma BANCO BRADESCO S/A, no Valor de R$ 160.005,00 (cento e sessenta mil e cinco reais); Dotação Orçamentária: 020201.04.122.0011.2.004. Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 052/2017-CPL.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 18 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:CD6B0F2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 0066/2018-GAB/PMI

Em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/01/2018. Edição 2026, que trata da Nomeação do Sr. **NOMEAR** o Sr. **WASHINTON NASCIMENTO DA CUNHA**, na função de GESTOR ESCOLAR NÍVEL III, DA ESCOLA MUNICIPAL MARCOS BENÍCIOS RIOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 16 de Janeiro de 2018.** Código **Identificador: 321E34E6**

ONDE LÊ: Art. 1º– NOMEAR o Sr. **WASHITON NASCIMENTO DA CUNHA**

LEIA-SE: Art. 1º – NOMEAR o Sr. **WASHINTON NASCIMENTO DA CUNHA**

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 0066/2018 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 24 de Janeiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:8412BE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0083/2018 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de COORDENADOR GERAL DO CEMITÉRIO SÃO GERALDO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o Sr. **ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA,** na função de COORDENADOR GERAL DO CEMITÉRIO SÃO GERALDO do Município de Iranduba**, a partir do dia 24 de Janeiro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 24 de Janeiro de 2018

EDUARDO CAVALCANTE DE SOUZA
Prefeito do Município de Iranduba-AM
Em Exercício

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:25519F8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP001/2018-CGL

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – CGL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE (CALENDÁRIO DA TERRA FIRME) PARA O ANO LETIVO DE 2018, NO MUNICIPIO DE ITACOATIARA/AM.

Data e Horário: 07 de Fevereiro de 2018 às 10:00 horas (Manhã - hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Casseano Secundo, Nº 295 – Centro – Altos, sala 02, de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 24 de Janeiro de 2018.

ISAAC FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:00AB6E42

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 021 DE 24 DE MAIO DE 2017.

O Senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR o senhor **CARLOS RICARDO DE LIMA GUIMARÃES**, nomeado em Cargo de chefe de setor de manutenção do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT, para viajar a Vila de Novo Remanso - Am no dia 25 de maio de 2017 para Serviços de fiscalização na execução do serviço de pintura de faixas de pedestres na Vila de Novo Remanso e auxilio no serviço de manutenção do material usado no trabalho. atendendo a solicitação enviada ao IMTT – Itacoatiara.
II – CONCEDER ao Senhor em tela, 01 (Uma) diária(s) no valor de R$ 241,40 (Duzentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 24 de maio de 2017.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 056, de 01/03/17.

Publicado por:
Gilney Batista de Freitas
Código Identificador:196B93E6

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 022 DE 24 DE MAIO DE 2017.

O Senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR o senhor **EDMUNDO PEREIRA DE ARAUJO NETO**, nomeado em Cargo de Agente de Transito do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT, para viajar a Vila de Novo Remanso - Am no dia 25 de maio de 2017 para Serviços de Fiscalizar, Orientar, e Controlar o fluxo de veículos durante a pintura de faixas de pedestres na Vila de Novo Remanso. Atendendo a solicitação enviada ao IMTT – Itacoatiara.

II – CONCEDER ao Senhor em tela, 01 (Uma) diária(s) no valor de R$ 241,40 (Duzentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 24 de maio de 2017.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 056, de 01/03/17.

Publicado por:
Gilney Batista de Freitas
Código Identificador:0452950D

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 023 DE 25 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 023 DE 25 DE MAIO DE 2017.

O Senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR o senhor **FABRICIO JOSÉ VIEIRA LIRA**, nomeado em Cargo de Chefe do Setor de Educação no Transito do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT, para viajar a Vila de Novo Remanso - Am no dia 25 de maio de 2017 para auxiliar nos serviços de palestras educativas de Transito nas escolas, para alunos da rede municipal e estadual de ensino na Vila de Novo Remanso em alusão a campanha Maio Amarelo, em parceria com o grupo Simões.. Atendendo a solicitação enviada ao IMTT – Itacoatiara.

II – CONCEDER ao Senhor em tela, 01 (Uma) diária(s) no valor de R$ 241,40 (Duzentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 24 de maio de 2017.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 056, de 01/03/17.

Publicado por:
Gilney Batista de Freitas
Código Identificador:A94F01DB

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 024 DE 25 DE MAIO DE 2017.

O Senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR o senhor **ROBSON DA COSTA MARQUES**, nomeado em Cargo de Agente de Transito do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT, para viajar a Vila de Novo Remanso - Am no dia 25 de maio de 2017 para Serviços de Realização de trabalhos de orientação, controle e fiscalização de Transito no evento relativo ao maio amarelo na vila de Novo Remanso em parceria com o grupo Simões.. Atendendo a solicitação enviada ao IMTT – Itacoatiara.

II – CONCEDER ao Senhor em tela, 01 (Uma) diária(s) no valor de R$ 241,40 (Duzentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 24 de maio de 2017.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 056, de 01/03/17.

Publicado por:
Gilney Batista de Freitas
Código Identificador:3E305B75

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 025 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O senhor. **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR o Senhor **GILNEY BATISTA DE FREITAS**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo AD-2 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 010, de 03 de Janeiro de 2017, para viajar a Manaus no dia 02 de Junho de 2017. Para uma reunião no Escritório Record em Manaus, para resolver problemas Administrativos e contábeis referente ao mês de Fevereiro de 2017 atendendo a solicitação do Escritório Record.
II – CONCEDER o Senhor em tela, 01 (Uma) diária sendo valor unitário de R$ 784,55 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e cinco Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 01 de Junho de 2017.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 056, de 01/03/17.

Publicado por:
Gilney Batista de Freitas
Código Identificador:3A58471C

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 026 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O Sr. **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR o Senhor **LUIZ MAGNO CARDOSO CAVALCANTE**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como Diretor Presidente Adjunto, Símbolo AD-1 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 005, de 02 de Janeiro de 2017, Acompanhar os representantes do Sindicato e Cooperativa dos taxistas de Itacoatiara à Assembleia Legislativa do Estado do amazonas, para tratar assuntos relacionados a categoria. No dia 02 de Junho de 2017.
.
II – CONCEDER o Senhor em tela, 01 (uma) diária sendo valor unitário de R$ 784,55 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e cinco Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 01 de Junho de 2017.

PEDRO SOUZA ALMEIDA
Diretor Presidente
Decreto nº 005, de 02/01/17.

Publicado por:
Gilney Batista de Freitas
Código Identificador:A996C4B3

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
.PORTARIA Nº 027 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O senhor **GILNEY BATISTA FREITAS,** Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR o Senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como Diretor Presidente, Símbolo AD-1 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 056, de 01 de Março de 2017, para viajar a Manaus no dia 08 de junho de 2017 para uma no Reunião no Escritório Record para esclarecimentos e informações sobre notificações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

II – CONCEDER ao Senhor em tela, 01 (uma) diária sendo valor unitário de R$ 784,55 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e cinco Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 07 de Junho de 2017.

GILNEY BATISTA DE FREITAS
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto n.º 010, de 03/01/2017

Publicado por:
Gilney Batista de Freitas
Código Identificador:0EAEE6E3

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 028 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O senhor. **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR o senhor **KEULISON DA SILVA RAMOS**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como assessor jurídico, Símbolo AD-2 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 056, de 01 de março de 2017, para viajar a Manaus no dia 13 de Junho de 2017 para realizar assessoria jurídica na reunião no Detran-Am, com o presidente Leonel sobre a implantação do sistema Prodam, link e convenio com o Detran, apresentação de prestação de contas no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e assuntos pertinentes ao exercício financeiro de 2015.

II – CONCEDER o senhor em tela, 01 (Uma) diária sendo valor unitário de R$ 784,55 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e cinco Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 09 de Junho de 2017.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 056, de 01/03/17.

Publicado por:
Gilney Batista de Freitas
Código Identificador:25CEA21C

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 029 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O senhor **GILNEY BATISTA FREITAS,** Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR o Senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como Diretor Presidente, Símbolo AD-1 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 056, de 01 de Março de 2017, para viajar a Manaus nos dias 12, 13, 14 de Junho de 2017 para participar de um Treinamento do curso de controlador interno ministrado pela escola de contas públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

II – CONCEDER ao Senhor em tela, 01 (uma) diária sendo valor unitário de R$ 784,55 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e cinco Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 09 de Junho de 2017.

GILNEY BATISTA DE FREITAS
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto n.º 010, de 03/01/2017

Publicado por:
Gilney Batista de Freitas
Código Identificador:378A8EED

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 030 DE 04 DE JULHO DE 2017.

O senhor **GILNEY BATISTA FREITAS,** Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR o Senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como Diretor Presidente, Símbolo AD-1 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 056, de 01 de Março de 2017, para viajar a Manaus no dia 05 de Julho de Junho de 2017 para reunião no Escritório Record Contabilidade sobre o parcelamento de Débitos referente ao GFIP pendente dos anos 2013 e 2014.

II – CONCEDER ao Senhor em tela, 01 (uma) diária sendo valor unitário de R$ 784,55 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e cinco Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 04 de Julho de 2017.

GILNEY BATISTA DE FREITAS
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto n.º 010, de 03/01/2017

Publicado por:
Gilney Batista de Freitas
Código Identificador:81353806

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 003/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

***REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES**

DESIGNA servidor para responder pela administração da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO que o funcionamento da Secretária Municipal de Saúde não pode sofrer solução de continuidade, mesmo na ausência ou impedimento de sua titular;
CONSIDERANDO que, no período de 19 de Janeiro de 2018 a Secretária Municipal de Saúde estará ausente do município, em viagem à capital do estado para participar da Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva Ampliada do COSEMS/AM – Biênio 2018/2019;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **REJANE MOTA RÊGO**, Subsecretária Municipal de Saúde, para responder pela administração geral da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19 de Janeiro de 2018, durante a ausência da titular.
Ficam cometidas à substituta as prerrogativas, atribuições e competências da titular, a fim de que não ocorra solução de continuidade quanto ao funcionamento da Secretaria.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária de Saúde de Itacoatiara/AM, 18 de Janeiro de 2018.

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 188, de 17/10/2017.

Publicado por:
Joelen Cristian Souza Nunes
Código Identificador:410620F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 004/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA servidor para responder pela administração da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO que o funcionamento da Secretária Municipal de Saúde não pode sofrer solução de continuidade, mesmo na ausência ou impedimento de sua titular;
CONSIDERANDO que, no período de 23 de Janeiro de 2018 a Secretária Municipal de Saúde estará ausente do Município, em viagem à Capital do Estado para participar da Oficina 3 – EpiSUS – Fundamental Manaus – AM.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

1. DESIGNAR a servidora **REJANE MOTA RÊGO**, Subsecretária Municipal de Saúde, para responder pela administração geral da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23 de Janeiro de 2018, durante a ausência da titular.
2. Ficam cometidas à substituta as prerrogativas, atribuições e competências da titular, a fim de que não ocorra solução de continuidade quanto ao funcionamento da Secretaria.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária de Saúde de Itacoatiara/AM, 23 de Janeiro de 2018.

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 188, de 17/10/2017.

Publicado por:
Joelen Cristian Souza Nunes
Código Identificador:5F61E165

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1093/2017

Exonera Crislany Alves da Silva do cargo de Chefe do Departamento Municipal de Assuntos Estratégicos, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 1054, datada de 03 de abril de 2017.
R E S O L V E:
I – Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2017, **Crislany Alves da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 2849887-9/SSP.AM e do CPF. N.º 027.657.512-18, do cargo de **Chefe do Departamento Municipal de Assuntos Estratégicos,** da pasta Departamento Municipal de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, do quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.3,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 21 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:BC8CF6EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1094/2017

Exonera Reiza Sadria Araújo de Souza do cargo de Coordenador de Bairros 8, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 1001, datada de 02 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
I – Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2017, **Reiza Sadria Araújo de Souza**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 2658829-3/SSP.AM e do CPF. N.º 021.444.342-63, do cargo de **Coordenador de Bairros 8,** da pasta Coordenadoria de Bairros 8, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, do quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.2,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 21 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:3CD02EEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Lábrea torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-CPL

OBJETO: Contratação de Agência de Viagens Prestadora de Serviços na Aquisição de Bilhetes de Passagens Aéreas no Âmbito Nacional para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Lábrea/AM, tipo **menor preço**, representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, através da realização de Pregão Presencial. DATA/HORÁRIO**:** ***12 de FEVEREIRO de 2018, às 11h00min***;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Avenida Getúlio Vargas, 150– Centro, LÁBREA-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Avenida Getúlio Vargas, 150 – Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Mediante mídias removíveis. Maiores informações através do Telefone: (97) 3331-1337 ou email: camaradelabrea@hotmail.com.

LÁBREA-AM, 24 de janeiro de 2018.

JANCINEIDY DE SOUZA MALAGUETA
Presidente da CPL

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:B8793D09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 418 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a divulgação das listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do município de Manacapuru, fixada listagem em lugar visível no hospital do município, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do município.
Parágrafo Único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas os últimos quatros dígitos do Cartão Nacional de Saúde – CNS e data de nascimento.

Art. 2º Todas as listagens disponibilizadas deverão seguir rigorosamente a ordem cronológica de inscrição para a chamada dos pacientes.
Parágrafo único. A ordem cronológica, mencionada no caput deste artigo, poderá ser alterada nas ocorrências de procedimentos emergenciais, de urgência ou de maior gravidade assim atestados por profissional competente, bem como, por determinação judicial.

Art. 3º As informações a serem divulgadas, observado o disposto no §Único do art. 1º, devem conter:
I - A data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
II - Relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico;
III - Relação dos pacientes já atendidos;
IV- Previsão de atendimento.

Art. 4º As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas unidades básicas de saúde do município, hospital e entidades conveniadas.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese, a divulgação das informações deverá infligir o direito de privacidade e sigilo, considerando excepcionalmente os ditames legais estabelecidos na Lei Federal nº 12.527, de18 de novembro de 2011, que trata do acesso a informações previstos na Constituição Federal/88.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 22 de dezembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:E76A283C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 417 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a taxa de embarque pelo uso da estrutura do Terminal Rodoviário do Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída, na forma desta Lei, a Taxa de Embarque pelo uso da estrutura física do Terminal Rodoviário, no valor de 0,58% (*zero virgula cinquenta e oito por cento*) de Unidade de Referência Fiscal do Município de Manacapuru.

Art. 2º A taxa de embarque, destina a complementar o custeio para manutenção e funcionamento do Terminal Rodoviário, será arrecadada pelas empresas concessionárias e/ou permissionárias do transporte interestadual e/ou intermunicipal, por ocasião da venda dos bilhetes de passagem para embarque a partir do Terminal Rodoviário do Município de Manacapuru.

Art. 3º O produto da arrecadação da Taxa de Embargue será recolhido pela empresa concessionária e/ou permissionária dos serviços de transporte de que trata o artigo anterior, ao Tesouro Municipal, mediante aquisição de selos expedidos pela Prefeitura Municipal de Manacapuru, a serem anexado a cada bilhete de passagem.

Art. 4º Ficam isentas da cobrança da Taxa de Embarque as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, bem como as portadoras de necessidades especiais, na forma da respectiva legislação de regência.

Art. 5º Fica o Município de Manacapuru autorizado a regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 22 de dezembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:9FB546F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o complemento PECUNIÁRIO do piso nacional do salário minimo para 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, incisos VI e IX,da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante nº 16 do Supremo Tribunal Federal-STF;
CONSIDERANDO que a remuneração total do servidornão pode ser inferior ao piso nacional do salário mínimo fixado em R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) para o ano de 2018,

DECRETA

Art. 1º – Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a complementar o valor pecuniário da remuneração dosservidores municipais em que os vencimentos base estejam inferiores ao piso nacional do salário vigente no País no corrente ano de 2018.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigorará de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 02 de JANEIRO DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D482E126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o reajuste dos vencimentos básico anual do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Manaquiri.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, incisos VI e IX, combinado com o artigo 91, inciso I, alínea,da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o § 3º do artigo 5º da Lei Complementar nº 017/2017 de 14 de Dezembro de 2017;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.595 de 28 de Dezembro de 2017, do Ministério da Educação,

DECRETA

Art. 1º – O valor do Piso Salarial fixado para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais dos Profissionais Docentes do Magistério Público Municipal será de R$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e o equivalente a 50% (cinquenta por cento) para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigorará de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 02 de JANEIRO DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5D976AC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA CIDADÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEARo Senhor SANDRO ROBERTO PEREIRA, portador do CPF nº 413.376.209-63, para exercer o cargo de CONSULTOR, código CS1, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2o.– Fica autorizado um adicional de produtividade no percentual de 40% (quarenta por cento) nos termos do Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017.
Art. 3o.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de Janeiro de 2018.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:98A88374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº013 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

AUTORIZA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI e IX, artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017, que regulamenta o artigo 112 da Lei Complementar nº 001/2006, de 26 de Fevereiro de 2006, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências";

RESOLVE

Art. 1º – AUTORIZAR adicional de produtividade aos servidores, Gestores de Escola, conforme quadro abaixo a ser concedido em folha de pessoal a contar da competência do mês de janeiro de 2018.

MAT.	NOME	CARGO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
8942	ANTONIO RONES COSTA DE SOUZA	GESTOR EDUCACIONAL I	2.000,00	100%
9038	CINTIA DA SILVA LIMA	GESTOR EDUCACIONAL I	2.000,00	100%
9039	EDILEIDE FELIX DE OLIVEIRA	GESTOR EDUCACIONAL I	2.000,00	100%
9024	ELIENE DE SOUZA SÁ	GESTOR EDUCACIONAL I	2.000,00	100%
9025	EVANDRO SIMOES DA MOTA	GESTOR EDUCACIONAL I	2.000,00	100%
9026	JOSE ARLINDO DE LIMA	GESTOR EDUCACIONAL I	2.000,00	100%
9040	KEILIANE LIMA DE MORAES	GESTOR EDUCACIONAL I	2.000,00	100%
9027	LUCINEIDE GOMES DA SILVA	GESTOR EDUCACIONAL I	2.000,00	100%
9028	REGINA CELIA DE SOUZA	GESTOR EDUCACIONAL I	2.000,00	100%
8944	SIMONE SOUTO DE MORAES	GESTOR EDUCACIONAL I	2.000,00	100%
9041	AGASSIS DA SILVA SOLTO NETO	GESTOR EDUCACIONAL II	1.800,00	100%
9029	ALCIONE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	GESTOR EDUCACIONAL II	1.800,00	100%
9030	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	GESTOR EDUCACIONAL II	1.800,00	100%
9031	ANESIO RAMOS DE LIMA	GESTOR EDUCACIONAL II	1.800,00	100%
9032	ELIZEU SANTA RITA DA SILVA	GESTOR EDUCACIONAL II	1.800,00	100%
9042	GILMARA DA SILVA MARTINS	GESTOR EDUCACIONAL II	1.800,00	100%
9033	LUCIANA MAIA RIBEIRO	GESTOR EDUCACIONAL II	1.800,00	100%
9034	MARCIA REGINA MENEZES DE SOUZA	GESTOR EDUCACIONAL II	1.800,00	100%
9035	MARIA RITA DA FONSECA DOS SANTOS	GESTOR EDUCACIONAL II	1.800,00	100%
9036	SEBASTIAO DA SILVA BARBOSA	GESTOR EDUCACIONAL II	1.800,00	100%
9037	VILMA DOS SANTOS CIDADE	GESTOR EDUCACIONAL II	1.800,00	100%

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 12 de JANEIRO de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:11DF07B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MANICORÉ torna Pública que O PREGÃO PRESENCIAL 006/2018 – PMM/CPL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E DIDÁTICO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** marcado para o dia 30 de janeiro de 2018 as, 08:00h fica **CANCELADO** para outra data a ser informada.

Manicoré/AM; 24 de janeiro de 2018.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A9473BE0

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – CPL

OBJETO: **MOVELEIROS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES SOB MEDIDA QUE ATENDA A PADRONIZAÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.**

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 06 de fevereiro de 2018.

Hora: 08h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 26/01/2018 a 05/02/2018 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 24 de janeiro de 2018.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:BD0C0DA2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE MANUTENCAO E SUPORTE TECNICO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2018

PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ e *DP INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME*

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CONTRATO DE MANUTENCAO E SUPORTE TECNICO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

VALOR GLOBAL: R$: R$: 3.818,01 (Três Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Um Centavo)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.201.031.1.2.001 - Manut. e Func. da Câmara Municipal – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

Manicoré, 05 de janeiro de 2018.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

REINALDO RODRIGUES MENEZES
Chefe do Departamento de RH

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:DFF4E655

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000001/17 DE 1 DE MARÇO DE 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE Maués no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 15 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT
03.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT
03.02.26.782.0162.2.047-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 9.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT
03.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT
03.02.26.782.0162.2.047-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 9.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO DEMUT, 1 de Março de 2017.

MIGUEL ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA DIRETOR
Diretor

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:976A1236

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000002/17 DE 3 DE JULHO DE 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE Maués no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 15 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(õ es) orçamentária(s):
03 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT
03.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT
03.02.26.782.0162.2.047-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)
seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT
03.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT
03.02.26.782.0162.2.047-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO DEMUT, 3 de Julho de 2017.

MIGUEL ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:36920F22

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000003/17 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE Maués no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 15 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.163,45 para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
03 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT
03.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT
03.02.26.782.0162.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.163,45

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
03 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT
03.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT
03.02.26.782.0162.2.047-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas 5.163,45

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO DEMUT, 2 de Outubro de 2017.

MIGUEL ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DDA6C4CA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000004/17 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE Maués no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 15 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.647,04 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT
03.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT
03.02.26.782.0162.2.047-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 3.282,04
03.02.26.782.0162.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 365,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT
03.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT
03.02.26.782.0162.2.047-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.282,04
03.02.26.782.0162.2.047-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas 365,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO DEMUT, 1 de Novembro de 2017

MIGUEL ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:975830A5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000005/17 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE Maués no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 15 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.880,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT
03.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT
03.02.26.782.0162.2.047-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.880,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT
03.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT
03.02.26.782.0162.2.047-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
03.02.26.782.0162.2.047-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas 3.880,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO DEMUT, 1 de Dezembro de 2017

MIGUEL ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A6E53ED1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.499 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR JOSÉ HELVERCIO ALVES DOS SANTOS,

A Prefeita Interina do Município de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **JOSÉ HELVERCIO ALVES DOS SANTOS,** ocupante do Cargo Efetivo de Motorista de Veículos, Matrícula nº 00084, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, lotado no Hospital Regional de Novo Aripuanã, 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **28/04/2005 a 27/04/2010**, a serem gozadas a partir de **02 de Janeiro à 01 de Abril de 2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:BB97394D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 552 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados ocupantes dos Cargos Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a partir de **02 a 31/01/2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DARILSON COLARES MAR
Prefeito em Exercício

SERVIDORES:

ELSA DINIZ MARTINS – Aux. Serv. Gerais NF Nível III-C
CRISTIANI BRASIL DE QUEIROZ – Merendeira NF Nível I - E

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:7C0E6E67

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 553 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados ocupantes dos Cargos Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Obras**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a partir de **02 a 31/01/2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DARILSON COLARES MAR
Prefeito em Exercício

SERVIDORES:

MARIA DO ROSARIO FERREIRA MASCARENHAS – Gari – A

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B643015E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 554 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados ocupantes dos Cargos Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a partir de **02 a 31/01/2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DARILSON COLARES MAR
Prefeito em Exercício

SERVIDORES:

DOMINGOS GOMES DE SOUZA – Agente de Saúde
GLACIVETE NOGUEIRA DE MAGALHÃES – Agente de Saúde
GIRLEY VIEIRA DOS SANTOS - Ag. Com. de Saúde
JOÃO ELIAS VIEIRA CARDOSO – Agente de Saúde
LIDIANE HOLANDA DA SILVA – Ag. Com. de Saúde
MARIA TRINDADE LIMA DA COSTA – Fiscal Sanitário
NELINHO LEMOS DORVAL – Ag. Com. de Saúde
PAUMIELIS CRUZA QUADRO – Ag. Com. de Saúde
VALDEMIR DA FONSECA SILVEIRA – Agente de Saúde

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6F301048

GABINETE DA PREFEITA
PARECER CONCLUSIVO Nº 001/2017

PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL	
CACS – FUNDEB - 2016	
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**UF: AM**
PROGRAMA: FUNDEB	**ANO: 2016**

Relatório e Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, do Município de Novo Aripuanã-Am-2016, Instituído pela Lei Municipal nº 003, de 03 de junho de 2013 e regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb no Município de Novo Aripuanã-Am, de 29 de janeiro de 2015.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais da Educação - Fundeb é um Fundo de natureza contábil, instituído pela Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro do mesmo ano, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e pelos Decretos nº 6.253 e 6.278, de 13 e 29 de novembro de 2007, respectivamente.

O conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e fiscalização dos Recursos do FUNDEB, do Município de Novo Aripuanã-Am, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do art.27 da lei Federal n° 11.494, de 20 de junho de 2007 e suas alterações, e de acordo com a competência que lhe assegura o art.24 e seguintes da mesma Lei, em concordância com Portaria Nº 430/FNDE-MEC, de 10 de dezembro de 2008, elabora o presente parecer, cujo objetivo é a analise da Prestação de Contas Anual de 2016, da Secretaria Municipal de Educação de Novo Aripuanã-Am.

Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, de forma sucinta e objetiva dos resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos e situações verificadas, bem como registrar o entendimento quanto á utilização dos recursos do FUNDEB durante o exercício de 2016, realizado com base na legislação vigente, em especial com a que dispõe a Emenda Constitucional n°. 53/06, as leis Federais n° 11.494/07 e n°. 9.394/96 e os princípios constitucionais que regem os atos administrativos: legalidade moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB do Município de Novo Aripuanã-Am, em acompanhamento das atividades realizadas no decorrer do ano 2016, analisou os seguintes documentos apresentados, referente ao exercício fiscal de 2016:

1 – Os Extratos Bancários mensais da conta especifica do FUNDEB, no Banco do Brasil, (N°31.000-X e 9.456-0), referente

as receitas formadoras deste fundo – FPM, ICMS, IPI – exportação, IPVA,ITR,Lei L.C.87/96, e o retorno conforme o n°. de alunos do município;
2 - Folhas de pagamentos de pessoal; Empenhos e comprovantes das demais despesas que foram pagas pela conta do FUNDEB do Banco Brasil;
3 - Quadros Demonstrativos das Receitas e Despesas com MDE; e
4 - Demonstrativos de Execução Financeira.

A partir dos referidos documentos, o relatório fica assim descrito:

1. RECEITA
1.1 Na composição da receita total anual de 2016, destinada ao FUNDEB foram considerados o somatório dos depósitos automáticos, no Banco do Brasil, referente aos recursos dos impostos sub-vinculados retidos, com uma soma total de R$ 9.566.715,44, mais os valores de rendimentos de aplicações financeiras do Fundo no Banco do Brasil no valor de R$ 14.013,50;

1.2 A receita recebida do FUNDEB no Exercício de 2016, totalizou o valor de R$ 9.570.728,94, em relação a Receita Total.

1.2.1 Demonstrativos abaixo, extraído do Balanço Geral-2016, do Município de Novo Aripuanã, referente a Receita Total e Receita Fundeb , como fonte de origem da Receita do Fundeb em 2016 .

RECEITA TOTAL BALANÇO GERAL-2016	
Receitas Correntes	35.407.449,53
Receitas de Capital	2.113.781,90
Total das Receitas	37.521.231,43

Receita Corrente Liquida-RCL	34.759.980,39

RECEITA FUNDEB-2016

Receitas Correntes	
– Transf. Receita do Fundeb	R$ 7.559.392,87
– Transf. Complemento da União	R$ 1.997.322,57
Total das Transferências	R$ 9.556.715,44
– Receita Patr. - Rendim. Aplicacão	R$ 14.013,50
Total Recursos Repassados FUNDEB	R$ 9.570.728,94

2. DESPESA
2.1 Na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental foram destinados os recursos do FUNDEB-2016, em favor da capacitação, formação de recursos humanos e remuneração do magistério em efetivo exercício (Magistério 60%), foram no valor de R$ 5.989.748,84 resultando em um índice de 62,58%, atendendo a legislação.

2.2 Os recursos do FUNDEB-40% em 2016, destinados a realizações de despesas, foram no valor de R$ 4.074.106,87

2.3 O total das despesas realizadas no exercício 2016 com recursos provenientes do FUNDEB, somaram a importância de R$ 10.063.855,71 sendo integralmente aplicados dentro dos critérios e objetivos estabelecidos.

2.4 Despesas de restos a pagar do exercício anterior-2015, foi no total de R$ 460.701,53

2.5 O saldo para o Exercício seguinte-2017, disponível na conta corrente do Banco do Brasil C.C-31.000-X e Bradesco C.C- 9.456-0, soma o valor total de R$ 155.673,69 .

2.6 Os dispêndios realizados com recursos provenientes do FUNDEB atenderam plenamente a determinação da Constituição Federal de 1988, da Emenda Constitucional 53/2006, e do art. 21 e 22 da Lei n° 11.494/07, em vista da aplicação na renumeração dos profissionais do magistério, com o percentual superior ao limite estabelecido, resultando em 25,25% do total da receita bruta em 2016, no valor de R$ 6.379.543,43, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, considerando que a Constituição Federal em seu Artigo 212, estabelece que os Municípios apliquem anualmente 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, do total da receita bruta resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino FUNDEB.

2.6.1 Demonstrativo abaixo, das informações extraídas do Balanço Geral-2016, do Município de Novo Aripuanã, com relação a arrecadação total e aplicação dos recursos Fundeb.

Arrecadação e Aplicação Fundeb-2016

Impostos + Divida Ativa	R$ 925.380,01
Transferências	R$ 24.338.436,41
Total	R$ 25.263.816,50
Valor Aplicado 25,25 %	R$ 6.379.543,43
Valor Legal Mínimo 25,00%	R$ 6.315.954,13
Aplicação a Maior 0,25%	R$ 64.589,30

2.7 Os gastos totais com educação, no exercício de 2016, compreende o constante no Balanço e balancete da Secretária Municipal de Educação-2016, acrescido da liquidação dos restos de exercícios anteriores.

3. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
Em relação à proposta orçamentária do Município de Novo Aripuanã-Am, com recursos do FUNDEB para 2016, este conselho observou que as metas foram cumpridas, de acordo com a Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2016 - Lei de nº 009 de 29 de dezembro de 2015; com as diretrizes da Lei Orçamentária para o Exercício de 2016 - Lei de n° 006 de 08 de junho de 2015; e com base no Plano Municipal de Educação-PME - Lei de nº 008 de 24 de junho 2015.

CONCLUSÃO

Após análise e conferência na documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, este conselho emite parecer favorável quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, no exercício de 2016.

É o Parecer.

Novo Aripuanã-AM, 09 Maio de 2017

Conselheiros do FUNDEB

Membros do Conselho

ERINALDA RIBEIRO MADEIRA
Representante do Poder Executivo Municipal

JOSE JONAS MAGALHÃES DE MENEZES
Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipal

MARCOS DA COSTA BATISTA
Representante do Poder Executivo Municipal

PAULO VICENTE WECKNER RODRIGUES
Representante dos Gestores das Escolas das Escolas Públicas Municipais

JOANA D`ARC MGALHÃES DE MENEZES
Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Público

SALINS BATISTA DIAS DA SILVA
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

KEILA ELEN MAR PALHETA
Representante do Conselho Tutelar

NEILDO BARRETO CAMPOS
Representante do Estudante da Educação Básica Pública

MARIA DO ROSÁRIO MONTEIRO CARDOSO
Representante do Conselho Municipal de Educação

MARCOS QUEIROZ DE LIMA
Representante do Conselho Tutelar

ITAELMA ALVES BARROS
Presidente do Conselho do FUNDEB
Novo Aripuanã – AM

ALESSANDRA MARIA BAROBSA LISBOA
Representante do Conselho FUNDEB

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3DE3AEE4

GABINETE DA PREFEITA
ATA PARA APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ-AM

Aos 09 dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às quinze horas, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Aripuanã, sito à Avenida 19 dezembro, nº 189 - Centro – Novo Aripuanã/AM, reuniram-se os Conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS/FUNDEB, do Município de Novo Aripuanã-Am – Sra. : Erinalda Ribeiro Madeira, Marcus da Costa Batista,Jose Jonas Magalhães de Menezes, Paulo Vicente Weckner Rodrigues,Joana D`arc Magalhães de Menezes, Salins Batista Dias da Silva, Alessandra Maria Barbosa Lisboa,Itaelma Alves Barros,Keila E. Mar Palheta, Neildo Barreto Campos, Maria do Rosário Monteiro Cardoso e Marcos Queiroz de Lima, para deliberar sobre a seguinte pauta:

Ordem do Dia: 1 - Análise e aprovação da Prestação de Contas do FUNDEB do Exercício Financeiro de 2016.
A presidente do Conselho do FUNDEB, **Sra. Itaelma Alves Barros** fez a acolhida a todos e passou a palavra ao Marcus da Costa Batista, para que este fizesse a apresentação referente aos recursos do FUNDEB-2016 e repassasse as informações ao Conselho.
As contas emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças, referente aos recursos repassados ao Fundeb em 2016, foram disponibilizadas para análise e parecer do Conselho, conforme documentos descrito no parecer Conclusivo, em anexo. Os conselheiros analisaram e concluíram que:

1–Quanto as Receitas - Os recursos repassados pela União para o Fundeb do Município de Novo Aripuanã em 2016, foram na ordem de **R$ 9.566.715,44** (nove milhões, quinhentos sessenta e seis mil, setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos),mais a soma dos valores de rendimentos de aplicações financeiras no Banco do Brasil e no Banco Bradesco no valor de **R$ 14.013,50,** totalizando assim uma receita recebida no Exercício de 2016, no valor total para o Fundeb de **R$ 9.570.728,94,** em relação a Receita Total do Balanço Geral do Município-2016- publicado, conforme descreve o relatório resumido e os extratos em anexo;

2–Quanto as Despesas - O total das despesas realizadas pelo Fundeb-2016, foi na ordem de R$ **10.063.855,71** (dez milhões, sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme relatório em anexo, assim distribuído:

2.1Na manutenção e desenvolvimento dos profissionais do Magistério (60%), o valor de **R$ 5.989.748,84** (Ensino Fundamental R$ 5.665.867,23 e Educação Infantil R$ 1.323.881,61);

2.2Em Outras despesas Fundeb (40%), o valor de **R$ 4.074.106,87** (Ensino Fundamental: R$ 4.015.670,42 e Educação Infantil R$ 58.436,45).

2.3O valor do recurso do FUNDEB-2016, aplicado em favor da manutenção e desenvolvimento dos profissionais do Magistério (60%) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Aripuanã-Am, acima mencionado de R$ 5.989.748,84, resultou em um índice de **62,58%**, atendendo a legislação vigente.

3–As Despesas de restos a pagar do exercício anterior-2015, foi no total de **R$ 460.701,53**.

4–O saldo para o Exercício seguinte-2017, disponível na conta corrente do Banco do Brasil C.C-31.000-X e Bradesco C.C- 9.456-0, somam o valor total de **R$ 155.673,69 .**

5–O Índice dos Recursos do FUNDEB aplicado no Município de Novo Aripuanã-Am, no ano de 2016, foi de **25,25%** (vinte e cinco, virgula vinte e cinco pontos percentuais), no valor de 6.379.543,43 (seis milhões, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), com base no que determina a Constituição Federal em seu Artigo 212, que estabelece que os Municípios brasileiros, apliquem 25% no mínimo, do total de sua Receita bruta, resultantes de Impostos e Transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundeb, de forma a garantir o padrão mínimo de qualidade do ensino definido por Lei.

Os Dados acima mencionados são baseados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Quadro Demonstrativo dos Recursos aplicados na Educação-2016, Balancete Financeiro Fundeb-Exercício-2016, Balanço Geral do Município-2016 e da Lei 101/2000 de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Após análise, os conselheiros **aprovaram** por unanimidade as contas, ao tempo em que foi elaborado o Parecer do Conselho lido e aprovado pelos presentes.

Nada mais havendo a constar, eu Joana D`arc Magalhães de Menezes, encerro a presente ata, a qual será assinada por mim, pela Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e demais membros presentes.

Novo Aripuanã, 09 de Maio de 2017.

Membros do Conselho

ERINALDA RIBEIRO MADEIRA

MARCUS DA COSTA BATISTA

JOSE JONAS MAGALHÃES DE MENEZES

PAULO VICENTE WECKNER RODRIGUES

JOANA D`ARC MAGALHÃES DE MENEZES

SALINS BATISTA DIAS DA SILVA

ALESSANDRA MARIA BARBOSA LISBOA

ITAELMA ALVES BARROS

NEILDO BARRETO CAMPOS

KEILA ELEN MAR PALHETA

MARIA DO ROSÁRIO MONTEIRO CARDOSO

MARCOS QUEIROZ DE LIMA

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:542CCF82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REGULAMENTA A LEI Nº 680/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, e nas disposições da Lei nº 680/2017, de 11 de dezembro de 2017 e no Código Ambiental do município de Parintins.

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica proibido o descarte de resíduos sólidos nos logradouros públicos do Município do Parintins.

§ 1º Entende-se por logradouro público os espaços reconhecidos oficialmente pela administração do município, destinados ao uso comum dos cidadãos e à circulação de veículos.

§ 2º Para fins deste Decreto, em sucedâneo ao vocábulo lixo será utilizado o conceito de resíduos sólidos, assim definidos:

I - Aqueles resultantes de atividades domiciliares, inclusive os com características perigosas;

II - Bens inservíveis oriundos de residência, cuja forma e o volume os impeçam de ser removidos através da coleta regular;

III - Resíduos de poda;

IV - Resíduos da construção civil;

V - Resíduos públicos decorrentes da limpeza dos logradouros e aqueles gerados em eventos realizados em área pública;

VI - Excrementos humanos em estado sólido, semissólido e líquido e de animais em logradouros públicos;

VII - Resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, industriais, serviços de saúde humana e animal, ou em quaisquer outros estabelecimentos, independente do volume diário, bem como os rejeitos.

VIII- Resíduos

Art. 2º Estão sujeitas às disposições previstas por este Decreto, as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Parágrafo Único - Os resíduos sólidos gerados por qualquer pessoa física ou jurídica são considerados propriedade privada, permanecendo, portanto, sob sua inteira responsabilidade até a apresentação à coleta regular.

Capítulo II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 3º Será considerado infrator o cidadão ou a pessoa jurídica que, por si ou seus prepostos, cometer, mandar, constranger, auxiliar, ou se beneficiar da prática de infração às normas contidas na Lei nº 680/2017 ou neste Decreto.

Art. 4º O responsável pela infração será multado e, em caso de reincidência, sofrerá a penalidade em dobro.

Art. 5º As multas serão aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer simultaneamente duas ou mais infrações.

Art. 6º Somente nas hipóteses em que o infrator for pessoa física, o servidor designado para atividade fiscalizatória deve agir de forma a conscientizá-lo, conferindo-lhe a oportunidade de corrigir a conduta, e caso o faça imediatamente após a sua ocorrência, será aplicada pena de advertência.

Art. 7º Constituem infrações à Lei nº 680/2017-PGMP puníveis com multa:

I. Lançar, depositar, permitir ou propiciar a deposição de resíduos sólidos, bens inservíveis, resíduos da construção civil e resíduos de poda em terrenos baldios, terrenos abandonados, logradouros públicos, rios, lagos, lagoas, riachos, canais, córregos ou às suas margens, ou ainda em qualquer outro local não permitido pelo Poder Público;

II. Descartar resíduos em sarjetas e caixas receptoras;

III. Deixar nos logradouros públicos containeres para deposição de entulho depois de atingida sua capacidade máxima;

IV. Derramar ou dispor nos logradouros públicos estopa, graxa, óleo, gordura, tinta, líquido de tinturaria, nata de cal, cimento, gesso e similares;

V. Deixar, nos logradouros públicos, terra, entulho, materiais de construção;

VI. Não proceder à limpeza do logradouro público após a preparação de concretos e argamassas;

VII. Descarregar ou vazar águas servidas nos logradouros públicos;

VIII. Dispor nos logradouros públicos pneus, medicamentos, seringas, resíduos dos serviços de saúde, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, componentes ou equipamentos eletroeletrônicos, embalagens plásticas utilizadas para armazenar agrotóxicos e similares;

IX. Apresentar os resíduos sólidos para a coleta fora dos dias e horários determinados pelo Poder Público;

X. Apresentar para coleta os resíduos sem acondicionamento ou com acondicionamento inadequado;

XI. Violar recipientes acondicionadores de resíduos sólidos urbanos, provocando o espalhamento do conteúdo nos logradouros;

XII. Deixar de acondicionar e disponibilizar para a coleta os resíduos gerados durante e imediatamente após o término de feiras livres, passeatas, espetáculos ou quaisquer eventos que propiciem o acúmulo de resíduos sólidos nos logradouros públicos;

XIII. Transportar resíduos sólidos em veículos não cadastrados pelo órgão Municipal de Limpeza Urbana, inadequados e/ou sem enlonamento, deixando-os cair nos logradouros;

XIV. Lançar dos veículos qualquer objeto, resíduo ou rejeito;

XV. Dispor nos logradouros ou acondicionadores públicos animais ou partes de animais mortos;

XVI. Não proceder o recolhimento, acondicionamento e destinação adequados dos excrementos de animais;

XVII. Urinar e/ou defecar em logradouros públicos;

XVIII. Descartar nos logradouros públicos material proveniente da distribuição de panfletos, prospectos ou qualquer tipo de propaganda.

§ 1º Além do pagamento da respectiva multa, as infrações contidas neste artigo obrigam os responsáveis a remover os resíduos dos logradouros no prazo estipulado pela fiscalização, a contar da lavratura da notificação ou da autuação.

§ 2º Findo o prazo previsto no § 1º sem que o infrator tenha removido os resíduos, fica a multa majorada em 100%, e quando da remoção pelo ente autuante, as despesas correrão por conta do infrator.

§ 3º Será aplicada multa diária fixada em 10% (dez por cento) do valor do auto de infração até a remoção dos resíduos pelo infrator.

§ 4º A infração prevista no inciso IX, será notificada através do endereço, quando não for possível a imediata identificação do infrator.

Art. 8º As infrações previstas neste Decreto serão classificadas em leve, média, grave e gravíssima.

Art. 9º Os valores das multas, para pessoa física, serão atribuídos em função da incidência/reincidência da infração, definidas conforme os seguintes critérios:

I. incidência - multa de 01 UFM por cada metro cúbico;

II. reincidência - sofrerá penalidade em dobro;

Art. 10 Os valores das multas, para pessoa jurídica, serão atribuídos em função da gravidade da infração, definidas conforme os seguintes critérios:

I. incidência - multa de 01 UFM por cada metro cúbico;

II. reincidência - sofrerá penalidade em dobro;

Art. 11 As multas dispostas neste Decreto terão seus valores atualizados de acordo com o Decreto municipal, regulamento a UFM , a cada ano o valor.

Capítulo III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, Secretaria de Administração, através da Coordenadoria de Terras, Cadastro e Arrecadação, através de seus servidores designados, fiscalizar, aplicar multas e fazer a respectiva cobrança nos termos da Lei n. º 680/2017 e do presente Decreto.

§ 1º A arrecadação derivada da aplicação de multas, será revertida para a melhoria e universalização do sistema de limpeza urbana.

§ 2º A SEMOSP poderá firmar termo de cooperação com outros órgãos e entes municipais, estaduais e federais a fim de dar cumprimento às normas previstas neste Decreto.

§ 3º No exercício da atividade de fiscalização o servidor designado poderá fazer uso de quaisquer provas materiais, bem como informações oriundas de aparelhos eletrônicos, equipamentos audiovisual ou outros meios tecnologicamente disponíveis.

§ 4º Caso a irregularidade seja atribuída à motorista de veículo automotor, deve a notificação conter a placa do veículo e suas características.

Art. 13 O infrator será autuado após notificação, análise e verificação quanto à ocorrência da irregularidade, em casos de dano ou risco de dano iminente à saúde pública, meio ambiente ou à segurança do

cidadão ou, ainda, em casos de reincidência ou de não correção da irregularidade no prazo previsto.
§ 1º Nos casos de dano ao meio ambiente será encaminhada denúncia ao Ministério Público a fim de que o infrator responda por crime ambiental na forma da Lei Federal 9.605/1998.
§ 2º Nos casos de dano ou risco de dano iminente à saúde pública, meio ambiente ou à segurança do cidadão, o auto de infração poderá ser lavrado independentemente da Notificação.
Art. 14 O auto de infração será lavrado em 04 (quatro) vias e deverá conter o número do documento de identificação do notificado, se pessoa física, o número do CPF, se pessoa jurídica o número do CNPJ, nome completo e razão social, seu endereço , data, hora, local da irregularidade, o número do processo administrativo, sua discrição e dispositivo legal em que está fundamentada, as características do veículo, o valor da multa, o prazo para apresentação de defesa e a autoridade a quem deverá ser endereçada.
Art. 15 A cientificação do auto de infração poderá ser feita pessoalmente ou via postal com aviso de recebimento (AR), de acordo com o interesse da autuante.
§ 1º Na hipótese de o infrator estar em lugar incerto e não sabido ou de insucesso da cientificação via AR, esta far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município e será considerada efetivada após 15 (quinze) dias da publicação.
§ 2º O infrator que tiver conhecimento, de modo inequívoco, por qualquer outra forma, do auto de infração não poderá alegar falta de notificação em sede de defesa, estando tal formalidade dispensada neste caso.
Art. 16 O auto de infração será expedido, ainda que o infrator se recuse a assiná-lo, cabendo ao servidor designado para fiscalização certificar a ocorrência, valendo tal certificação como intimação do infrator para todos os fins.
Art. 17 O pagamento das multas será realizado até 60 (sessenta) dias a contar da data da infração.
Art. 18 O infrator poderá apresentar defesa até a data prevista para o pagamento da multa através de petição escrita endereçada ao Conselho Municipal de Meio ambiente, contendo qualificação do infrator, os motivos de fato e de direito em que se funda, bem como todas as provas necessárias para a devida instrução do processo.
§ 1º A defesa, que integrará o processo administrativo, interromperá a contagem do prazo para pagamento da multa até decisão administrativa final, que deve ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias prorrogáveis, de forma motivada, por igual período.
§ 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente referida no caput encontrasse instituída na Secretaria do Meio ambiente sendo competente para julgar os recursos
§ 3º O Conselho Municipal do Meio Ambiente formará livremente sua convicção, fundamentada em razões de fato e de direito podendo determinar as diligências que entender necessárias, até a decisão final.
§ 4º Os erros materiais, bem como os casos de omissão, obscuridade ou contradição advindos da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do impugnante, neste último caso no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 5º O impugnante será notificado da decisão administrativa final da qual caberá, no prazo de 10 (dez) dias pedido de reconsideração ou recurso administrativo ao (à) Secretário (a) Municipal de Obras.
Art. 19 Decorridos os prazos previstos nos artigos 17 e 18, para pagamento ou impugnação do auto de infração, ou ainda, após a notificação do impugnante acerca da decisão administrativa final, sem que o pagamento tenha sido efetuado, pode o mesmo realizar-se nos 30 (trinta) dias subsequentes, acrescidos de juros de mora à razão de 1%, calculados "pro rata dies";
§ 1º Ao fim do prazo amigável para pagamento previsto nos artigos 17 e 18, o Poder Público procederá à inserção no nome do infrator junto aos órgãos de proteção ao crédito, tais como Serasa, CADIM (Cadastro Informativo Municipal), cartório de títulos e protestos, independente de ação judicial, bem como poderá enviar à Procuradoria Geral do Município, a fim de que sejam inscritos em dívida ativa, os autos de infração que não tenham sido pagos na esfera administrativa ou extrajudicial.
§ 2º O pagamento da multa não sana o objeto da infração, nem isenta o infrator das possíveis obrigações e sanções subsistentes que lhe tenham sido cominadas.
Art. 20 Caberá a Guarda Municipal de Parintins- GMP, a atuação conjunta com a SEMOSP no cumprimento de suas atribuições.

Capítulo IV
DA APURAÇÃO DAS MULTAS

Art. 21 Para a imposição das multas previstas neste Decreto, os agentes de fiscalização, deverão observar a gravidade do fato conjuntamente com os antecedentes do infrator ou do responsável solidário.
Parágrafo Único - Agravam a aplicação da multa, no percentual de 100%, a reincidência, a exposição do meio ambiente, saúde pública e segurança do cidadão, a tentativa de obter ou a obtenção de vantagem pecuniária e a tentativa de obstar a fiscalização.

Capítulo VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 Sem prejuízo das penalidades definidas no capítulo II, o Poder Público, poderá proceder à apreensão de quaisquer materiais, ferramentas, recipientes, equipamentos, máquinas ou veículos utilizados no descarte irregular de resíduos sólidos, mediante relatório circunstanciado dos bens apreendidos.
§ 1º As despesas decorrentes do transporte e guarda dos bens apreendidos, bem como as de remoção e disposição final dos resíduos descartados inadequadamente são de responsabilidade do infrator, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
§ 2º Por cada dia de armazenamento ou guarda dos bens apreendidos será cobrada diária, em conformidade com o Código Tributário do Município, dependendo, pois, da ocupação que advir dos mesmos bens apreendidos e das medidas implementadas pelo Poder Público para a apreensão.
§ 3º Os bens apreendidos e não reclamados ou retirados no prazo de 60 (sessenta dias) após sua apreensão, serão levados a leilão pelo Poder Público, observada, no que couber, a legislação relativa a licitação, e o Código Tributário do Município.
Art. 23 O Poder Público Municipal, sem prejuízo das demais penalidades, poderá proceder à suspensão e cassação do alvará do estabelecimento comercial, por ato motivado da autoridade competente, mediante solicitação do fiscal, respeitando a legislação pertinente.
Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Parintins, 19 de janeiro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:16CCE15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092 A/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o acordo parcial celebrado, referente ao Processo nº 000790-18.2017.8.046301 – 2ª Vara da Comarca de Parintins,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar a Sra. ELISANGELA RIBEIRO, no cargo de Assistente Técnico Administrativo (Área Urbana), nomeada pela Portaria nº 122/2007 – PGMP, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 14 de Dezembro de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:2B41B104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/18 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre avaliação e aprovação do Plano Municipal de Saúde de Parintins-AM (PMS 2018

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua **347ª** (trecentésima quadragésima sétima) Reunião e **CXVII** (centésima décima sétima) Extraordinária, realizada no dia 09 de janeiro de 2018, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, Lei 479/2010-PGMP e no Regimento Interno do Conselho de 2010 e;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde é um documento que sistematiza o conjunto de proposições políticas do governo municipal na área da saúde, isto é, o conjunto das propostas de ação em relação aos problemas e necessidades de saúde da população do município, levando em conta os princípios e diretrizes gerais que regem a política no âmbito Nacional e Estadual. Dessa forma, se traduz em um instrumento que apresenta as intenções e os resultados a serem buscados no período de quatro anos, os quais são expressos em objetivos, diretrizes e metas;

CONSIDERANDO que é uma exigência formal e a expressão da responsabilidade municipal com a saúde da população, sendo a síntese de um processo de decisão sobre o que fazer para enfrentar um conjunto de problemas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde construiu um estudo diagnóstico, visando aprofundar o conhecimento sobre a área da saúde e, desta forma, subsidiar as políticas públicas e nortear as estratégias de enfrentamento dos problemas encontrados e assim, de uma forma sucinta, fornecer subsídios básicos para o desenvolvimento de ações de saúde, no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, **Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis de nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal 2018-2021, deve ser elaborado ainda no primeiro semestre da próxima gestão, em tempo de se relacionar com o PPA do mesmo período, e o prazo de apresentação da primeira PAS subsidiando a primeira LDO;

CONSIDERANDO que o PMS é dinâmico e flexível, sendo revisto a cada ano em conformidade com as necessidades indicadas no monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde.

RESOLVE:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Parintins/AM, baseado nas discussões e análises prévias, realizadas pelos Técnicos de Políticas Públicas da SEMSA/PIN, **APROVAR**, **com as Recomendações abaixo**, **o Plano Municipal de Saúde – PMS, para o quadriênio 2018 a 2021 da Secretaria Municipal da Saúde de Parintins.**

Que as diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2018 – 2021 deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde de Parintins na formulação de instrumentos de gestão e na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Que as considerações e análises devem ser motivo de discussão frequente entre os Conselheiros Municipais e os Técnicos responsáveis pelas diferentes áreas programáticas, visando à adequação contínua do Plano Municipal de Saúde e as Programações Anuais;

Que a SEMSA deverá disponibilizar Técnicos das diferentes áreas para suporte do Conselho Municipal de Saúde para o bom entendimento e análise de documentos dessa natureza;

Que a SEMSA/PIN, deverá realizar avaliação da Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades de Saúde, uma vez que é nítida a redução do RH para atividades de Atenção Básica, de Média e Alta Complexidade, bem como da atenção hospitalar e das ações da Vigilância Sanitária DVISA/FVS AM, com propostas de medidas para a resolução do problema, tais como: concurso público, melhoria salarial e projetos de trabalho voltados para as necessidades de saúde da população, privilegiando a regiões de difícil acesso como a Zona Rural dentre outras. Acrescentamos que, nesta avaliação, atente-se para a diferença encontrada entre os números de servidores públicos municipais e nas parcerias, ressaltando o custo de cada proposta, detalhando cargos e salários;

Que o Plano Municipal de Saúde precisa ser revisado uma vez por ano, para que suas metas possam ser reavaliadas e a readequadas às necessidades dos usuários dos serviços de saúde. Ao final dos quatro anos de vigência do plano, este deve ser mais uma vez avaliado, para readequação das estratégias e das prioridades a serem aplicadas por um novo período.

Que a SEMSA/PIN, deverá encaminhar o PPA referente ao quadrimestre 2018 a 2021 aprovado pela Câmara de Vereadores de Parintins.

Que o Plano Municipal de Saúde de Parintins, seja amplamente divulgado com cópia para todas as Entidades que compõe este colegiado, Ministério Público Comarca de Parintins, Associações de Moradores da Zona Urbana/Rural, através da mídia local e nos meios eletrônicos oficiais

JOSEANE MASCARENHAS LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 013/2017-CMSPIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 001/2018-CMS/PIN/AM, datada de 09 de janeiro de 2018, nos termos do Decreto nº 065/2017 - PGMP.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2017-CMRH/SEMAD

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:1035C33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 025/2017 DE 22 DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre aprovação do calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Parintins para o ano de 2018.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua **345ª** (trecentésima quadragésima quinta) Reunião e **230ª** (ducentésima trigésima) Ordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 2017, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90,

Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, Lei 479/2010-PGMP e no Regimento Interno do Conselho de 2010 e;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em Plenário sobre o local das reuniões, ficou definido o Auditório do Hospital Regional Jofre Cohen, sempre na penúltima semana de cada mês, às 15h em primeira chamada e às 15h30min em segunda chamada.
CONSIDERANDO a sequência das reuniões ordinárias do ano de 2018 a saber: dia 25 de janeiro, 22 de fevereiro, 22 de março, 19 de abril, 24 de maio, 21 de junho, 19 de julho, 23 de agosto, 20 de setembro, 18 de outubro, 22 de novembro e 20 de dezembro.

RESOLVE:

I – APROVAR o local, data e horário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Parintins – CMS/PIN.

JOSEANE MASCARENHAS LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 013/2017-CMSPIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 025/2017-CMS/PIN/AM, datada de 22 de dezembro de 2017, nos termos do Decreto nº 065/2017 - PGMP.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2017-CMRH/SEMAD

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:5B1EF3A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2018 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 029/2018 - PMP /GP de 22 de janeiro de 2018.

RETIFICA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o ano da PORTARIA Nº. 022/2018 – PMP/GP de 18 de janeiro de 2017.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 022/2018 PMP/GP de 18 de janeiro de 2017.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 022/2018 PMP/GP de 18 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 22 de janeiro de 2018.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
22/01/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:3C1DDEDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 210 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de Nº 195, datada em 12 de janeiro de 2018, do senhor **ROGÉRIO ZAMPERLINI,** referente a NOMEAÇAO, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Transportes, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de janeiro de 2018

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:51CDA442

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2017 PROCESSO Nº 056/2017

OBJETO: "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA".

O Prefeito do Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor dos autos apresentados pelo Pregoeiro, equipe de apoio do **Processo nº 056/2017**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017.**

CONSIDERANDO que as empresas que compareceram ao processo licitatório, tornaram-se vencedoras por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico sobre o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,
R E S O L V E

I – **HOMOLOGAR** às empresas: **R. N. R. REAL E CIA LTDA CNPJ N°11.482.958/0001-82** com endereço na Rua Criciúma, 369, Bairro Alvorada, CEP: 69.042-040, Manaus-AM, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Ribeiro, RG n ° 157704 SSP/RR, como vencedora dos itens: 01 com o valor de R$ 6,40 (Seis reais e quarenta centavos); 02 com o valor de R$ 11,00 (Onze reais); item 03 com o valor de R$ 12,30 (Doze reais e trinta centavos); item 12 com o valor de R$ 1,00 (Um real); item 14 com o valor de R$ 19,00 (Dezenove reais); item 16 com o valor de R$ 80,00 (Oitenta reais); item 18 com o valor de R$ 70,00 (Setenta reais); item 26 com o valor de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais); item 27 com o valor de R$ 93,29 (Noventa e três reais e vinte e nove centavos); item 28 com o valor de R$ 79,00 (Setenta e nove reais); item 29 com o valor de R$ 133,00 (Cento e trinta e três reais); item 30 com o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais); item 37 com o valor de R$ 25,50 (Vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); item 38 com o valor de R$ 22,00 (Vinte e dois reais); item 39 com o valor de R$ 14,00 (Quatorze reais); item 40 com o valor de R$ 4,40 (Quatro reais e quarenta centavos); item 41 com o valor de R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos); item 42 com o valor de R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos); item 61 com o valor de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais); item 62 com o valor de R$ 6,00 (Seis reais); item 63 com o valor de R$ 7,00 (Sete reais); item 74 com o valor de R$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos); item 75 com o valor de R$ 10,92 (Dez reais e noventa e dois centavos); item 87 com o valor de R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos); item 88 com o valor de R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos); item 89 com o valor de R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos); item 90 com o valor de R$ 7,00 (Sete reais); item 91 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 92 com o valor de R$ 39,00 (Trinta e nove reais); item 93 com o valor de R$ 47,00 (Quarenta e sete reais); item 94 com o valor de R$ 7,00 (Sete reais); item 95 com o valor de R$ 23,10 (Vinte e três reais e dez centavos); item 97 com o valor de R$ 19,00 (Dezenove reais); item 99 com o valor de R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos); item 100 com o valor de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos); item 120 com o valor de R$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais); item 122 com o valor de R$ 20,00 (Vinte reais); item 125 com o valor de R$ 5,40 (Cinco reais e quarenta centavos); item 126 com o valor de R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos); item 128 com o valor de R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos); item 130 com o valor de R$ 57,00 (Cinquenta e sete reais); item 131 com o valor de R$ 5,00 (Cinco reais); item 132 com o valor de R$ 7,50 (Cinco reais e cinquenta centavos); item 133 com o valor de R$ 34,00 (Trinta e quatro reais); item 136 com o valor de R$ 6,00 (Seis reais); item 142 com o valor de R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos); item 147 com o valor de R$ 11,00 (Onze reais) e item 150 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais).

J. J. ESTEVÃO JUNIOR - EPP, CNPJ: 10.472.412/0001-88 com endereço na Avenida Trinta e Um de Março, 44, Fortaleza, CEP.: 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira-AM, representada pelo Sr. Júlio José Estevão Junior, RG n° 72653997-0 SSP/AM, como vencedora do item 116 com o valor de R$ 237,00 (Duzentos e trinta e sete reais).

R M INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME, CNPJ: 04.831.742/00001-10, com endereço na Rua dos Maçaricos, n° 28, Fazendinha, Bairro Cidade de Deus, CEP: 69.099-409, Manaus-AM representada pelo Sr. Maurício Maciel Assad, RG n° 12200085 SESEP/AM, como vencedora dos itens: 04 com o valor de R$ 1,28 (Um real e vinte e oito centavos); item 05 com o valor de R$ 10,55 (Dez reais e cinquenta e cinco centavos); item 06 com o valor de R$ 20,60 (Vinte reais e sessenta centavos); item 08 com o valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais); item 10 com o valor de R$ 90,00 (Noventa reais); item 13 com o valor de R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos); item 17 com o valor de R$ 39,80 (Trinta e nove reais e oitenta centavos); item 31 com o valor de R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos); item 32 com o valor de R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos); item 33 com o valor de R$ 3,70 (Três reais e setenta centavos); item 34 com o valor de R$ 3,90 (Três reais e noventa centavos); item 35 com o valor de R$ 6,00 (Seis reais); item 36 com o valor de R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos); item 68 com o valor de R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos); item 72 com o valor de R$ 12,80 (Doze reais e oitenta centavos); item 76 com o valor de R$ 19,50 (Dezenove reais e cinquenta centavos); item 78 com o valor de R$ 3,10 (Três reais e dez centavos); item 79 com o valor de R$ 11,40 (Onze reais e quarenta centavos); item 80 com o valor de R$ 18,00 (Dezoito reais); item 82 com o valor de R$ 105,50 (Cento e cinco reais e cinquenta centavos); item 83 com o valor de R$ 21,70 (Vinte e um reais e setenta centavos); item 84 com o valor de R$ 13,00 (Treze reais); item 96 com o valor de R$ 17,50 (Dezessete reais e cinquenta centavos); item 103 com o valor de R$ 69,50 (Sessenta e nove reais e cinquenta centavos); item 114 com o valor de R$ 0,14 (Quatorze centavos); item 115 com o valor de R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos); item 119 com o valor de R$ 10,50 (Dez reais e cinquenta centavos); item 123 com o valor de R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos); item 124 com o valor de R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos); item 134 com o valor de R$ 83,00 (Oitenta e três reais); item 137 com o valor de R$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos) e item 138 com o valor de R$ 24,90 (Vinte e quatro reais e noventa centavos).

ITAMAR F. M. DE VASCONCELOS-ME, CNPJ: 07.967.057/0001-03, com endereço na Av. Pau Brasil, 161 "A", Bairro Areal - CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira-AM, representada apela Sra. Carla Danielle Leal de Vasconcelos RG n°4960582 SSP/PA, como vencedora dos itens: 48 com o valor de R$ 7,20 (Sete reais e vinte centavos); item 49 com o valor de R$ 110,00 (Cento e dez reais); item 50 com o valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais); item 77 com o valor de R$ 7,20 (Sete reais e vinte centavos) e item 140 com o valor de R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos).

S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA CNPJ N° 09.233.047/0001-70, com endereço na Rua Felismino Cabral de Vasconcelos, 63, Bairro Alvorada, CEP 69044-430, Manaus-AM, representada pelo Sr. Sergio Henrique Sá Ataíde, RG n° 212025945 SSP/MA, como vencedora dos itens: 09 com o valor de R$ 84,00 (Oitenta e quatro reais); item 11 com o valor de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais); item 15 com o valor de R$ 1,05 (Um real e cinco reais); item 19 com o valor de R$ 59,00 (Cinquenta e nove reais); item 20 com o valor de R$ 59,00 (Cinquenta e nove reais); item 24 com o valor de R$ 6,10 (Seis reais e dez centavos); item 25 com o valor de R$ 12,40 (Doze reais e quarenta centavos); item 43 com o valor de R$ 3,30 (Três reais e trinta centavos); item 44 com o valor de R$ 7,00 (Sete reais); item 45 com o valor de R$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos); item 46 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 47 com o valor de R$ 15,50 (Quinze reais e cinquenta centavos); item 52 com o valor de R$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos); item 53 com o valor de R$ 975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais); item 54 com o valor de R$ 0,40 (Quarenta centavos); item 55 com o valor de R$ 0,80 (Oitenta reais); item 56 com o valor de R$ 1,00 (Um real); item 57 com o valor de R$ 1,10 (Um real e dez centavos); item 58 com o valor de R$ 0,60 (Sessenta centavos); item 59 com o valor de R$ 0,90 (Noventa centavos); item 60 com o valor de R$ 0,90 (Noventa centavos); item 69 com o valor de R$ 2,40 (Dois reais e quarenta centavos); item 85 com o valor de R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos); item 86 com o valor de R$ 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos); item 102 com o valor de R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos); item 104 com o valor de R$ 62,00 (Sessenta e dois reais); item 106 com o valor de R$ 20,00 (Vinte reais); item 107 com o valor de R$ 2,00 (Dois reais); item 108 com o valor de R$ 1,05 (Um real e cinco centavos); item 109 com o valor de R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos); item 112 com o valor de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos); item 127 com o valor de R$ 28,50 (Vinte e oito reais e cinquenta centavos); item 141 com o valor de R$ 3,30 (Três reais e trinta centavos); item 148 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 149 com o valor de R$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos); item 151 com o valor de R$ 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos); item 152 com o valor de R$ 14,00 (Quatorze reais) e item 154 com o valor de R$ 108,00 (Cento e oito reais).

P CARDOSO BARBOSA-ME, CNPJ: 18.067.005/0001-05 com endereço na Av. Pau Brasil, 128, Bairro Areal – CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira-AM, representada pelo Sr. Arthur Augusto Borges Oliveira, RG n° 14880458 SSP/AM, como vencedora dos

itens: 21 com o valor de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais); item 22 com o valor de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais); item 23 com o valor de R$ 7,00 (Sete reais); item 51 com o valor de R$ 112,00 (Cento e doze reais); item 64 com o valor de R$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos); item 65 com o valor de R$ 7,45 (Sete reais e quarenta e cinco centavos); item 66 com o valor de R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos); item 67 com o valor de R$ 1,25 (Um real e vinte e cinco centavos); item 70 com o valor de R$ 24,70 (Vinte e quatro reais e setenta centavos); item 73 com o valor de R$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos); item 81 com o valor de R$ 24,44 (Vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos); item 95 com o valor de R$ 23,10 (Vinte e três reais e dez centavos); item 98 com o valor de R$ 11,85 (Onze reais e oitenta e cinco centavos); item 101 com o valor de R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos); item 105 com o valor de R$ 29,00 (Vinte e nove reais); item 110 com o valor de R$ 44,00 (Quarenta e quatro reais); item 111 com o valor de R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos); item 113 com o valor de R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos); item 117 com o valor de R$ 21,00 (Vinte e um reais); item 118 com o valor de R$ 19,00 (Dezenove reais); item 121 com o valor de R$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais); item 129 com o valor de R$ 29,00 (Vinte e nove reais); item 135 com o valor de R$ 46,00 (Quarenta e seis reais); item 139 com o valor de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais); item 143 com o valor de R$ 1,25 (Um real e vinte e cinco centavos); item 144 com o valor de R$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos); item 145 com o valor de R$ 3,00 (Três reais); item 146 com o valor de R$ 2,40 (Dois reais e quarenta centavos) e item 153 com o valor de R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos).

Para a "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA", conforme preços finais indicados no presente processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 29 de dezembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:03F42FD0

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA O VICE-PREFEITO - PASCOAL GOMES ALCANTARA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Transferência de Cargo de Chefe do Poder Executivo para o Vice-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, 126 inciso I e 127 inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.
CONSIDERANDO *o Memorando nº 001/2018 – GAB - SGC, de 16 de janeiro de 2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** ao Vice-Prefeito Sr. **PASCOAL GOMES ALCANTARA**, no período de 17 a 31 de janeiro de 2018, em virtude de viagem a cidade de Manaus/AM, com o objetivo de entrega de documentos ao Governador do Estado e articulação junto aos órgãos: ELETROBRÁS, INCRA e IPAAM.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de janeiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:43F4F915

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, através da Comissão Municipal de Licitação, AVISA aos interessados em participar do certame para seleção na modalidade **CHAMADA PUBLICA nº. 001/2018** a ser realizado no dia **15/02/2018 as 09h00mim** cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural para alimentação escolar, de acordo com a Lei nº 11.947 de 16/07/2009, resolução nº 38 do FNDE**,** de interesse da Secretaria Municipal de Educação.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Municipal de Licitação situada à Avenida Álvaro Maia, 569, Centro – CEP.: 69750-000 – São Gabriel da Cachoeira/AM, no horário de expediente externo: 08:00 às 14:00 h.

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 24 de janeiro de 2018.

EDCARLOS RIBEIRO FERREIRA
Presidente da CML

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:B32CC4FF

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2017 PROCESSO Nº 057/2017

OBJETO: "EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2018".

O Prefeito do Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor dos autos apresentados pelo Pregoeiro, equipe de apoio do **Processo nº 057/2017**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.**

CONSIDERANDO que as empresas que compareceram ao processo licitatório, tornaram-se vencedoras por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico sobre o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,
R E S O L V E

I – **HOMOLOGAR** às empresas: **R. N. R. REAL E CIA LTDA CNPJ N°11.482.958/0001-82** com endereço na Rua Criciúma, 369, Bairro Alvorada, CEP: 69.042-040, Manaus-AM, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Ribeiro, RG n ° 157704 SSP/RR, como vencedora dos itens: 02 com o valor de R$ 29,99 (Vinte e nove reais e noventa e nove centavos); item 19 com o valor de R$ 19,62 (Dezenove reais e sessenta e dois centavos); item 22 com o valor de R$ 337,64 (Trezentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e item 28 com o valor de R$ 225,66 (Duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

ITAMAR F. M. DE VASCONCELOS-ME, CNPJ: 07.967.057/0001-03, com endereço na Av. Pau Brasil, 161 "A", Bairro Areal - CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira-AM, representada apela Sra. Carla Danielle Leal de Vasconcelos RG n° 4960582 SSP/PA, como vencedora dos itens: 01 com o valor de R$ 113,95 (Cento e treze reais e noventa e cinco centavos) e item 04 com o valor de R$ 127,30 (Cento e vinte e sete reais e trinta centavos).

S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA CNPJ N° 09.233.047/0001-70, com endereço na Rua Felismino Cabral de Vasconcelos, 63, Bairro Alvorada, CEP 69044-430, Manaus-AM, representada pelo Sr. Sergio Henrique Sá Ataíde, RG n° 212025945 SSP/MA, como vencedora dos itens: 05 com o valor de R$ 52,20 (Cinquenta e dois reais e vinte centavos); item 07 com o valor de R$ 87,97 (Oitenta e sete reais e noventa e sete centavos); item 08 com o valor de R$ 102,66 (Cento e dois reais e sessenta e seis centavos); item 10 com o valor de R$ 176,95 (Cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos); item 20 com o valor de R$ 60,25 (Sessenta reais e vinte e cinco centavos); item 23 com o valor de R$ 123,25 (Cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) e item 25 com o valor de R$ 39,39 (Trinta e nove reais e trinta e nove centavos).

P CARDOSO BARBOSA-ME, CNPJ: 18.067.005/0001-05 com endereço na Av. Pau Brasil, 128, Bairro Areal – CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira-AM, representada pelo Sr. Arthur Augusto Borges Oliveira, RG n° 14880458 SSP/AM, como vencedora dos itens: 09 com o valor de R$ 162,00 (Cento e sessenta e dois reais); item 11 com o valor de R$ 29,25 (Vinte e nove reais e vinte e cinco centavos); item 12 com o valor de R$ 29,09 (Vinte e nove reais e nove centavos); item 13 com o valor de R$ 14,85 (Quatorze reais e oitenta e cinco centavos); item 14 com o valor de R$ 10,76 (Dez reais e setenta e seis centavos); item 15 com o valor de R$ 10,55 (Dez reais e cinquenta e cinco centavos); item 18 com o valor de R$ 31,95 (Trinta e um reais e noventa e cinco centavos); item 21 com o valor de R$ 239,04 (Duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos); item 26 com o valor de R$ 109,69 (Cento e nove reais e sessenta e nove centavos); item 30 com o valor de R$ 23,60 (Vinte e três reais e sessenta centavos); item 31 com o valor de R$ 23,60 (Vinte e três reais e sessenta centavos); item 32 com o valor de R$ 29,52 (Vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos); item 34 com o valor de R$ 30,58 (Trinta reais e cinquenta e oito centavos); item 35 com o valor de R$ 49,50 (Quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e item 36 com o valor de R$ 28,88 (Vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Para a "EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2018", conforme preços finais indicados no presente processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 29 de dezembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:46F74894

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-CPL/PMTBT

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 22 de Janeiro de 2018, Edição nº 2027 e Código Identificador: 504ABE3B.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL, *PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM"***
ONDE SE LÊ: PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM"*.

LEIA-SE: PELO SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL – PP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – CPL PMTBT, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".*

Tabatinga (AM), 24 de janeiro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:AB157808

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2018

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Elaboração de projetos de Arquitetura Civil, Engenharia e Outros Serviços afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé. (339039.05), com fornecimento de materiais inerentes a estas atividades.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 06 de fevereiro de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Informações poderão ser obtidos pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 14:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva - se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 24 de janeiro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:BE1E3314

GABINETE PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Motivo: *RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO*
Contrato n. *083/2013*
Contratada: *JOSÉ PAULO RODRIGUES DE LIMA - ME*
Objeto: *Execução da construção da Escola na Comunidade Rural Barreira da Missão*
Interessado: *SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO*

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP: 69.550-920, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, brasileiro, casado, portador de RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, vem, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 083/2013, Concorrência nº. 001/2013 e aditivos firmados com a empresa, ***JOSÉ PAULO RODRIGUES DE LIMA - ME,*** *pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nazaré, nº 460, bairro Jerusalém, CEP 69.553-025, em Tefé - AM, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.519.868/0001-42, neste ato representada pela Sra.* ***MARIA AURILANDE SOARES DE LIMA****, brasileira, casada, empresária inscrita no CPF sob o nº 321.03.362-91 e RG nº0954319-8, com endereço na Rua Nazaré nº 460 bairro Jerusalém nesta cidade de Tefé/AM, pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando o Parecer Técnico nº 012/2017/SEMIUR-PMT, elaborado pelo Engenheiro Civil e pelo Parecer Jurídico 067/2017 da PGM-TEFÉ/AM.
Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº083/2013, Concorrência nº. 001/2013 e aditivos, para a construção de uma Escola na Comunidade Rural Barreira da Missão, face a morosidade no cumprimento do objeto além do falecimento do Contratado.
Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, nas quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, e que as justificativas são incoerentes e em desacordo com o objeto da notificação encaminhada, não lhe assistindo razão.

RESOLVE:

I - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 083/2013, Concorrência nº. 001/2013 e aditivos, para a construção de uma Escola na Comunidade Rural Barreira da Missão celebrados com a Empresa ***JOSÉ PAULO RODRIGUES DE LIMA - ME,*** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.519.868/0001-42, com sede à Rua São Sepé, 386, bairro Coronel Antonino, CEP 79.010-510, em Campo Grande/MS,* em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.
II - No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, face a inexistência de abrupta divergência entre o cronograma de execução com o aporte financeiro, não está evidenciado o dano ao erário razão pela qual a Empresa não incorre em infração passível de punição. Destarte não há ônus punitivo a ser suportado pela Contratada no presente feito pois não está evidenciado prejuízo que acarrete em apuração das perdas e danos.
III -A Secretaria Municipal da Casa Civil, deverá proceder a Publicação a presente rescisão unilateral no Diário Oficial Municipal e da União.
IV -A Secretaria de Educação através de sua assessoria Jurídica, que expeça ofícios ao Tribunal de Contas do Estado de Amazonas ao Ministério Público Estadual e Federal, encaminhando esta rescisão unilateral com os documentos que deram suporte para esta decisão, visando demonstrar a lisura, transparência e legalidade dos atos desta municipalidade.
V - A Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, deverá tomar as medidas necessárias para realizar, verificando a existência de saldo remanescente do contrato, providencie a notificação do segundo colocado do certame se o mesmo não possuir interesse, para querendo, assinar termo de contrato dos trechos, e caso não seja possível, adotar outras medidas cabíveis.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

Tefé - AM, 18 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé- AM

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:FEFB76B1

GABINETE PREFEITO
ERRATA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

ERRATA

ONDE SE LÊ: "PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2017".

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2018".

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2017, de 19 de janeiro de 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora **CLEOMAR DE LIMA MARTINS – TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, realizou acompanhamento profissional da paciente Raimunda Sevalho Araújo, no período de 14/11/2017 a 15/11/2017 como consta no Ofício nº 071/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/11/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 19 de janeiro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B21C80CD

GABINETE PREFEITO
ERRATA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

ERRATA

ONDE SE LÊ: "PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2017".

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2018".

PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2017, de 19 de janeiro de 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora **CLEOMAR DE LIMA MARTINS – TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, realizou acompanhamento profissional da paciente Karina Silva dos Santos, no período de 06/12/2017 a 07/12/2017 como consta no Ofício nº 071/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/11/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 19 de janeiro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:636F4255

GABINETE PREFEITO
ERRATA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

ERRATA

ONDE SE LÊ: "PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2017".

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2018".

PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2017, de 19 de janeiro de 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora **WALCEVANIA COELHO RODRIGUES – TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, realizou acompanhamento profissional da paciente RN de Ana Beatriz Andrade, no período de 30/10/2017 a 31/10/2017 como consta no Ofício nº 071/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/10/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 19 de janeiro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:799A19F0

GABINETE PREFEITO
ERRATA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

ERRATA

ONDE SE LÊ: "PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2017".

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2018".

PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2017, de 19 de janeiro de 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora **WALCEVANIA COELHO RODRIGUES – TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, realizou acompanhamento profissional da paciente RN de Luziane Frazão da Silva, no período de 04/11/2017 a 05/11/2017 como consta no Ofício nº 071/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/11/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 19 de janeiro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ.
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:D1518A5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/GP DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 25 de Janeiro de 2018 no Município de Urucurituba/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOM.

CONSIDERANDO, a realização do 42º **ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE URUCURITUBA,** inserido no Calendário Cultural do Município;
CONSIDERANDO que as atividades Culturais e Esportivas deste evento se realizarão no dia 24 de Janeiro de 2018 (QUARTA FEIRA) e contará com a participação da comunidade em geral;
R E S O L V E:
Art. 1º -DECRETAR Ponto Facultativo dia **25 DE JANEIRO DE 2018**, ou seja (**QUINTA FEIRA), em todo o Município de Urucurituba-AM.**

Art. 2º - O Ponto Facultativo do dia **25/01/2017**, será para todos os funcionários Públicos Municipais, em comemoração ao 42º Aniversário da Cidade de Urucurituba-AM, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal.

Art. 3º- EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 19 de janeiro de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:F447BE10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2018 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FONTE BOA

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fonte Boa-Am aprovou a reprogramação de saldos financeiros do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2017, oriundos do FNAS -Fundo Nacional de Assistência Social através do Cofinanciamento do Governo Federal e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Fonte Boa, Estado do Amazonas, em reunião ordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2018, no uso de atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social.

CONSIDERANDO as orientações à aplicação e reprogramação dos recursos pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário;

CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados correspondentes ao Bloco da Proteção Social Básica; Bloco da Proteção Social Especial e de Média Complexidade; Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; Bloco da Gestão do Suas; Programa Ações Estratégicas do Peti; Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO que ouve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2018, cujos saldos deverão ser utilizados e reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício nas ações correspondentes aos Pisos;

CONSIDERANDO a explanação da Secretária Municipal de Assistência Social, que apresentou os valores de saldo a ser reprogramado do FNAS E FMAS, conforme tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldo dos recursos financeiros de 2017 vinculados ao FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal através do FNAS-Fundo Nacional da Assistência Social, conforme tabela abaixo:

Componente – Bloco Repasse do FNAS para o FMAS.	**Proposta**	**Valor Total de Reprogramação R$ 231.465,85**
Bloco da Proteção Social Básica	Pagamento de Equipe de Referência e trabalhadores.	**R$ 122.939,32**
	Aquisição de Material de Consumo.	
	Aquisição de Combustível.	
	Produção de Materiais Gráficos e aquisição de materiais pedagógicos.	
	Aluguel de Espaço e ou/Reforma de espaço (sem construção ou ampliação).	
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	Pagamento de Equipe de Referência e trabalhadores.	**R$ 43.256,11**
	Aquisição de Material de Consumo.	
	Aquisição de Combustível.	
	Aluguel de Veículo.	
	Produção de Materiais Gráficos e aquisição de materiais pedagógicos.	
	Aluguel de Espaço e ou/Reforma de espaço (sem construção ou ampliação).	
PROGRAMAS		
AEPETI	Produção de Materiais Gráficos e aquisição de materiais pedagógicos.	**R$ 302,43**
Programa Criança Feliz	Pagamento de Equipe de Referência e trabalhadores.	**R$ 14.838,60**
	Aquisição de Material de Consumo.	
	Aquisição de Combustível.	
	Aluguel de Espaço e ou/Reforma de espaço (sem construção ou ampliação).	
	Aluguel de Veículo.	
Gestão do Suas	Pagamento de diárias para técnicos e CMAS para participação de eventos e	**R$ 33.342,86**

	capacitações do SUAS.	
	Aquisição de Material Permanente.	
	Aquisição de Material Gráfico.	
	Aquisição de Equipamentos de Internet.	
	Pagamento de Internet.	
	Destinar no mínimo 3% ao CMAS para ações que potencialize o Conselho.	
GESTÃO GBF	Pagamento de Equipe de Referência e trabalhadores.	
	Aquisição de Material de Consumo.	
	Aquisição de Combustível.	**R$ 16.786,53**
	Aquisição de Material Permanente.	
	Aquisição de Material Gráfico.	
	Aluguel de Espaço e ou/Reforma de espaço (sem construção ou ampliação).	
	Pagamento de Equipe Temporária de entrevistador, cadastrador ou digitador.	
	Destinar no mínimo 3% ao CMAS para ações que potencialize o Conselho.	
Saldo a Reprogramar Reprogramação		**R$ 231.465,85**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fonte Boa, 24 de janeiro de 2018.

ÁQUILES RAFAEL DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:B677BFD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2018/ SEMEC EDITAL N°.0001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tonantins– SEMEC, torna público o Processo Seletivo Simplificado de **cadastro reserva de vagas para futura contratação temporária** de Professores e professoras para atuar na rede de ensino municipal (zonas urbanas, rural e indígena) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Anos iniciais e finais e Educação de Jovens e Adultos-EJA, em caráter temporário, conforme as vagas constantes neste Edital, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse público, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal , a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis Municipais nº 2.307 de 28 de junho de 2000, e 2.616 de 26 de setembro de 2000.
O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 001/2018-GPM/PMT, e regido pelas instruções integrantes deste Edital, de acordo com o que dispõe a Carta da República, a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis Municipais nº 2.307 de 28 de junho de 2000, e 2.616 de 26 de setembro de 2000.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O PSS-Tonantins, será regido por este Edital e executado pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria de n°. **001/2018- GPM-PMT, 11** de janeiro de 2018.
1.2 As vagas serão oferecidas de acordo com o Anexo I - Tabela de Vagas por Comunidade/ Aldeia e Área de Conhecimento.
1.3 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos com disponibilidade de horário que apresentarem os documentos exigidos como requisitos básicos constantes neste Edital e que for possível acumulação nos termos da legislação de regência;
1.3.1 O candidato convocado/lotado em uma carga horária não poderá solicitar rescisão de contrato para assumir uma nova convocação;
1.3.2 O candidato poderá assumir um novo contrato temporário quando houver compatibilidade de horário, e for possível acumulação nos termos da legislação de regência;
1.4 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Manaus.
1.4.1 O recebimento de documentos previsto no item 3.3 deste edital, ocorrerá sempre das 8h às 17h, considerando o fuso horário local.
1.5 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal da transparência dos municípios.
1.6 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.7 O candidato poderá realizar inscrição para apenas uma localidade e apenas uma área de ensino, não sendo permitido optar por duas ou mais.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
2.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição da república e do Decreto Federal nº 72.436/72.
2.3 Ter no mínimo 18 anos.

2.3 DA INSCRIÇÃO

2.3.1 O candidato deverá ter pleno conhecimento deste Edital, disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tonantins(AM), sediada à **Rua Alexandre Santos, S/N – Centro, Tonantins – AM,** e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários.
2.3.2 A realização da inscrição implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou desinformação.

2.3.3. As inscrições acontecerão no **período de 07 a 09 de fevereiro de 2018,** na **CRECHE PROINFÂNCIA ELIELZA ARAÚJO**, situada na Rua Avenida Brasil, s/n, Praça de Alimentação Onofre Nascimento, Centro, Tonantins, localizada à Rua Alexandre Santos S/N – Centro, Tonantins - AM, no horário de **8h às 12h (manhã) e das 14h às 17h (tarde)**.
2.3.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.4 EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.4.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 2.3.3 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:
a) Original e cópia dos Documentos exigidos como Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito;
b) Comprovante de experiência profissional na docência (se possuir);
c) Original e cópia de documentos para pontuação de títulos de especialização, mestrado ou doutorado (se houver);
d) Original e cópia de documento Oficial de Identidade (com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
2.4.2 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)
2.4.3 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do candidato (registrado em cartório), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade original do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato e para cada inscrição, ficando a mesma retida.
2.4.4 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
2.4.5 Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.
2.4.6 Não serão aceitos comprovantes de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.
2.4.7 Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhadas da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.
2.4.8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.
2.4.9 **Toda documentação exigida, inclusive para a pontuação em títulos deverá ser entregue IMPRETERIVELMENTE no ato da efetivação da inscrição.**

III – DOS REQUISITOS BÁSICOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS

ORDEM	FUNÇÃO	CRITÉRIOS
1	**Professor Educação Infantil (Zona URBANA)**	Magistério em Modalidade Normal (Pro-infantil e/ou Formação Pedagógica) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia;
2	**Professor Educação Infantil (Zona RURAL NÃO INDIGENA)**	Magistério em Modalidade Normal (Pro-infantil) ou Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso de Formação Pedagógica; (Carga horária no mínimo de 80 horas)
3	**Professor Educação Infantil (Zona RURAL INDIGENA)**	Diploma de Magistério Indígena-OGPTB ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação especifica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; Diploma ou declaração de **cursista regular** do Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; Ser indígena; Ser bilíngue; Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique da comunidade em que pretende atuar);
4	**Professor Ensino Fundamental (Séries Iniciais) (ZONA URBANA)**	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou outras licenciaturas afins, com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou estar cursando licenciatura a partir do 5º período;
5	**Professor Ensino Fundamental (Séries Iniciais) (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA)**	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou outras licenciaturas afins, com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou estar cursando licenciatura a partir do 5º período;
6	**Professor Ensino Fundamental (Séries Iniciais) (ZONA RURAL INDÍGENA)**	Diploma de Magistério Indígena-OGPTB ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação especifica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; Diploma ou declaração de **Cursista Regular** do Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; Ser indígena; Ser bilíngue; Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique da comunidade em que pretende atuar);
7	**Professor Ensino Fundamental (Séries Finais) (ZONA URBANA)**	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Geografia, História, Ciências, Matemática e Língua Portuguesa e Habilitação em Língua Estrangeira; b) ou estar cursando licenciatura a partir do 5º período;
8	**Professor Ensino Fundamental (Séries Finais) (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA)**	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Geografia, História, Ciências, Matemática e Língua Portuguesa e Habilitação em Língua Estrangeira; b) ou estar cursando licenciatura a partir do 5º período;
9	**Professor Ensino Fundamental (Séries Finais) (ZONA RURAL INDÍGENA)**	Diploma de Magistério Indígena-OGPTB ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação especifica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; Diploma ou declaração de **Cursista Regular** do Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; Ser indígena; Ser bilíngue; Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique da comunidade em que pretende atuar);
10	**Professor Educação de Jovens e Adultos – EJA – (ZONA URBANA)**	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), e Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
11	**Professor Educação de Jovens e Adultos – EJA – (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA)**	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), e Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
12	**Professor Educação de Jovens e Adultos – EJA – (ZONA RURAL INDÍGENA)**	Diploma de Magistério Indígena-OGPTB ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação especifica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; Diploma ou declaração de **Cursista Regular** do Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; b) Ser indígena; c) Ser bilíngue; d) Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique da comunidade em que pretende atuar);

IV - ***TABELA DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS MÍNIMOS***
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, SERIES INCIAIS E FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA (ZONAS URBANA, RURAL NÃO INDÍGENA E INDÍGENA)

Cargos	*Carga horária*	*VALOR DA REMUNERAÇÃO (R$)*	*REQUISITOS MÍNIMOS*
Professor de Educação Infantil	20h	Ensino Superior completo: R$ 1.461,00 Ensino Superior (cursando): R$ 1.150,00	Magistério em Modalidade Normal (Pro-infantil) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso de Formação Pedagógica; Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia; Licenciatura plena em componente curricular específico (língua portuguesa e estrangeira, matemática, geografia, história; Magistério Indígena ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação especifica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; ser indígena; ser bilíngue; Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique de sua comunidade);
Professor de 1º a 5º ano	20h		
Professor da Língua Portuguesa /Língua Estrangeira	20h		
Professor de Matemática	20h		
Professor de História	20h		

V – DOS TÍTULOS

5.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser **entregues EXCLUSIVAMENTE, no período de 07 a 09 de fevereiro de 2018, das 8h às 12h (manhã) e das 14h às 17h**. Após esta data/horário não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.
5.2. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso, ou declarações** expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
5.2.1- Não serão aceitas declarações com prazo de validade vencido, ou seja, que tenham sido expedidas há mais de 30 dias.
5.3. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
5.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira, quando houver, deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
5.5. Não serão aceitas entregas ou substituições de documentos comprovando títulos posteriores ao período determinado no item 4.1., bem como, Títulos que não constem das tabelas apresentadas neste capítulo.
5.6. Apresentado mais de um Título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação.
5.7. Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

CARGO: PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E FINAIS, E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA – (ZONAS URBANA, RURAL E INDÍGENA)

TÍTULOS	VALOR MÍNIMO DA PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	COMPROVANTES
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	10,0	10,0	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar, reconhecido pelo MEC.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	9,0	9,0	
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área de formação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	8,0	8,0	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, acompanhado de histórico escolar.
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) em qualquer área do conhecimento, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de **educação.**	7,0	7,0	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, acompanhado de histórico escolar, reconhecido pelo MEC.
Licenciatura Plena no componente curricular de acordo com a formação.	6,0	6,0	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, acompanhado de histórico escolar, reconhecido pelo MEC.
Licenciatura Plena em outros componentes da área de conhecimento.	5,0	5,0	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, acompanhado de histórico escolar, reconhecido pelo MEC.
Experiência profissional na função de Professor no componente curricular de acordo com a formação.	1,0 (POR ANO DE SERVIÇO PRESTADO)	4,0	Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. Certidão ou **Declaração original**, de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública.
Experiência profissional na função de Professor em outros componentes da área de conhecimento.	1,0 (POR ANO DE SERVIÇO PRESTADO)	3,0 (Pontuação Máxima)	Certidão ou Declaração original, de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente.
Comprovante de residência atestando que reside na comunidade para a qual está inscrito;	1,0	1,0	Fatura da Conta de Energia ou declaração do presidente da comunidade ou cacique atestando residência.

VI – DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

6.1. A pontuação será obtida pela Análise dos Títulos para cargo de professor (na educação infantil, ensino fundamental, séries iniciais e finais, e educação de jovens e adultos-EJA), e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação mínima igual ou superior a 1,0 (um), ponto, desde que atendidas as exigências deste capítulo.
6.2. O candidato não habilitado na Análise de Títulos será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

VII – DO RESULTADO

7.1. A lista provisória dos candidatos selecionados está com previsão de ser divulgada no dia **26 de fevereiro de 2018**, com publicação na sede da Prefeitura Municipal.
7.2. Após a análise recursal, que se dará conforme o item 9.1 deste Edital será divulgada a lista definitiva dos candidatos selecionados, com previsão para o dia **05 de março de 2018,** podendo ser prorrogada até a segunda a primeira quinzena do mês de abril, a depender da quantidade de recursos.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Serão assegurados aos candidatos o direito a recurso, caso não concordem com os resultados da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado.
8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do fato que lhe deu origem;
8.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, e caso haja deferimento, será feita nova publicação com as devidas alterações;

8.4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação;
8.5. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no Edital do Processo Seletivo;
8.6. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO
9.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 1,0 (um ponto) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da área de atuação escolhida.
9.2. O resultado do Processo Seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado na sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;**
9.3. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** e ainda publicada na Imprensa Oficial do Município;
9.4. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
9.4.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
9.4.2. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
9.5. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de Cargos constante no item V, deste edital, respeitada sempre a ordem de classificação.

X – DA CONTRATAÇÃO
10.1. A contratação será realizada pelo Regime de Trabalho Temporário de excepcional e urgente interesse público;
10.2. A base de vencimentos dos servidores contratados por prazo determinado deverá ser o mesmo dos demais servidores públicos municipais com cargos semelhantes, com todos os benefícios previstos em lei;
10.3. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão celebrados pelo prazo mínimo de um mês e máximo até o final do período letivo;
10.3.1 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão celebrados proporcionalmente à carga horária de convocação;
10.4. A extinção do contrato de trabalho por iniciativa do contratado deverá sempre ser comunicada com antecedência mínima de quinze dias, ressalvando-se ao contratado que o mesmo não adquire vínculo com a administração municipal pelo período laborado.

XI – DA CONVOCAÇÃO
11.1 Os candidatos selecionados deverão aguardar a convocação para o prosseguimento do contrato, que se dará em momento oportuno, de acordo com a necessidade da contratante.

XII- DA VALIDADE DO PROCESSO
12.1. O Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2018, de acordo com o calendário escolar vigente no município de Tonantins.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo serão publicados na Imprensa Oficial do Município e afixados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**;
13.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
13.4. Os casos omissos serão deliberados pela **Comissão Organizadora** no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Tonantins, 23 de janeiro de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins

EDELSON PENAFORTH PINTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 005/2017-GAB/PMT

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS E EJA

Nº	Localidade	Segmento				Total de Vagas
01	**Sede**	Ed.Inf.				30
		Ens. Fundamental-Anos iniciais				25
		Ensino Fundamental- Anos Finais				12
		L.P	Mat	Hist	Cie	
		05	06	01	00	
TOTAL SEDE: 67						
Zona Rural (Não Indígena)						
01	SÃO JOSÉ DO AMPARO	Ed. Infantil				06
		Ens. Fundamental-Anos iniciais				02
		Ensino Fundamental- Anos Finais				05
		L.P	Mat	Hist	Cie	
		01	02	01	01	

		EJA-ANOS FINAIS				04
02	SÃO JOÃO- MURIA	Ed. Infantil				02
		Ens. Fundamental- Anos Iniciais				-
		Ensino Fundamental- Anos Finais				
		L.P	Mat	Hist	Cie	04
		01	01	01	01	
		EJA ANOS FINAIS				03
03	BARRO ALTO III	Multi Seriado				01
04	SANTA RITA	Multi Seriado				02
05	SÃO JOAQUIM	Multi Seriado				01
06	SANTA ISABEL-BOM JARDIM	Multi Seriado				01
		EJA-				01
07	CURUPIRA	Multi Seriado				01
08	S.FCO. DO BUIUÇU	Multi Seriado				03
09	ALEGRIA	Multi Seriado				02
10	REMANSO DAS PEDRAS	Multi Seriado				01
11	NOVA VIDA	Multi Seriado				01
12	S.FCO RECIFE	Multi Seriado				01
13	SANTA LÚCIA	Multi Seriado				01
14	DEUS É AMOR	Ensino infantil				02
15	SÃO JOSÉ DO CAITÉ	Ed. Infantil				01
		Ens. Fundamental-Anos iniciais				01
		Ensino Fundamental- Anos Finais L.Portuguesa				01
TOTAL DA VAGAS ZONA RURAL NÃO INDÍGENA: 47						
Zona Rural (Indígena)						
01	NOVA JERUSALÉM	EJA-ANOS FINAIS				01
		MULTI SERIADO-ANOS INICIAIS				01
		ENS. FUND. ANOS FINAIS				01
02	BOM PASTOR	MULTI SERIADO-ANOS INICIAIS				01
03	SANTA FÉ	EJA-ANOS FINAIS				01
		MULTI SERIADO-ANOS INICIAIS				01
04	BICO DA CHALEIRA	MULTI SERIADO-ANOS INICIAIS				01
05	BARRO ALTO II	MULTI SERIADO-ANOS INICIAIS E FINAIS				03
06	SÃO SEBASTIÃO SOLIMÕES	MULTI SERIADO-ANOS INICIAIS				01
07	ESPÍRITO SANTO (MINU)	MULTI SERIADO-ANOS INICIAIS				01
08	BOM FUTURO	ENS. INFANTIL				01
		MULTI SERIADO-ANOS INICIAIS				01
09	NOVA ALIANÇA	MULTI SERIADO-ANOS INICIAIS				02
10	SÃO FRANCISCO DO NOVO ISRAEL	EJA-ANOS FINAIS				01
		MULTI SERIADO-ANOS INICIAIS				04
11	LAGO GRANDE	ENS. INFANTIL				01
		MULTI SERIADO				03
12	SÃO PEDRO DO CUPEÇU	MULTI SERIADO- ANOS INICIAIS				03
		MULTI SERIADO- ANOS FINAIS				02
13	MARI-MARI	ENS. INFANTIL				01
		ENS. FUNDAMENTAL				02
		MULTI SERIADO- ANOS INICIAIS				02
		MULTI SERIADO- ANOS FINAIS				04
14	NOSSA S. PERPÉTUO SOCORRO	MULTI SERIADO-ANOS INICIAIS				01
15	SÃO DOMINGOS I	MULTI SERIADO-ANOS INICIAIS				01
16	SÃO DOMINGOS II	MULTI SERIADO-ANOS INICIAIS				01
17	N.S.APARECIDA	MULTI SERIADO-ANOS INICIAIS				01
		EJA-ANOS FINAIS				01
18	SÃO CRISTÓVÃO	MULTI SERIADO-ANOS INICIAIS				01
		MULTI SERIADO-ANOS FINAIS				01
19	SANTA CRUZ	ENS. INFANTIL				03
		ENS. FUNDAMENTAL				01
		MULTI SERIADO- ANOS INICIAIS				-
		ENS.FUNDAMENTAL ANOS FINAIS				04
20	NOVA UNIÃO	MULTI SERIADO-ANOS INICIAIS				02
		MULTI SERIADO-ANOS FINAIS				01
TOTAL DA VAGAS ZONA RURAL INDÍGENA: 57						

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SEMEC-2018 TONANTINS-AM

Nome:
Sexo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço:
Município: Telefone Celular:
Email:
Graduação:
Pós-Graduação:
Outros Cursos:
Marque com um “X” a função/vaga que deseja concorrer.
Atenção!!! Selecione apenas uma opção.
CARGO: PROFESSOR
() Professor Educação Infantil (Zona URBANA)
()Professor Educação Infantil (Zona RURAL NÃO INDIGENA)
Comunidade: ----------
()Professor Educação Infantil (Zona RURAL INDIGENA)
Comunidade:----------
()Professor Ensino Fundamental (Séries Iniciais) (ZONA URBANA)
()Professor Ensino Fundamental (Séries Iniciais) (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA)

Comunidade: ----------
()Professor Ensino Fundamental (Séries Iniciais) (ZONA RURAL INDÍGENA)
Comunidade: ----------
()Professor Ensino Fundamental (Séries Finais) (ZONA URBANA)
() Professor Ensino Fundamental (Séries Finais) (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA)
Comunidade: ----------
() Professor Ensino Fundamental (Séries Finais) (ZONA RURAL INDÍGENA)
Comunidade: ----------
()Professor Educação de Jovens e Adultos – EJA – (ZONA URBANA)
() Professor Educação de Jovens e Adultos – EJA – (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA)
Comunidade: ----------
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:
Assinatura do Candidato: ----------

Tonantins _____/_____ de 2018.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome: Sexo:
CPF: RG:
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:
Função/Vaga a que está concorrendo:----------
Localidade: ()SEDE ()ZONA RURAL-NÃO INDÍGENA () ZONA RURAL- INDÍGENA
Comunidade: ----------
Assinatura do Candidato : ----------
Assinatura do Membro da Banca: ----------
CARIMBO DA SEMEC

Tonantins , _____/_____ de 2018.

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:3FB37C2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2018.

Calendário Escolar de 2018

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6					1	2	3					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	○J8	P9	10	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	^15	16	17	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	®25	26	P27	28
28	29	30	31				25	P26	27	®28				25	26	27	28	®29	30	31	29	ᵛ30					

MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO						
Dom	Seg	Ter	Qua Qui		Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	^2	3	4	5						1	2	1	*2	3	4	5	*6	7				1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	*11	12	13	*14	5	6	7	8	9	10	11
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	*15	16	17	18	P19	ᵛ20	21	12	13	14	15	16	17	18
20	21	22	23	24	25	26	*17	18	19	20	®21	*22	23	22	^23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
27	28	29	®30	31			24	25	26	*27	28	29	30	29	30	®31					26	27	28	29	30	®31	

SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1		1	2	ᵛ3	P4	^5	6					1	2	3							1
2	◊3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	S13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	®14	15
16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	ᵛ21	©●22
23	24	25	26	27	®28	29	28	29	30	®31				25	26	27	28	29	®30		23	24	25	26	27	28	29
30																					30	31					

Dias Letivos	Dias Letivos	Bimestres	
Janeiro:00	Julho:16	1º Bimestre: de 15/02/2018 a 30/04/2018	
Fevereiro:09	Agosto:23	2º Bimestre: de 02/05/2018 a 20/07/2018	
Março:21	Setembro:18	3º Bimestre: de 23/07/2018 a 03/10/2018	
Abril:20	Outubro:20	4º Bimestre: de 05/10/2018 a 21/12/2018	
Maio:21	Novembro:19		
Junho:21	Dezembro:14		
Início do Ano Letivo 15/02/2018		Início do Ano Escolar 08/02/2018	
Término do Ano letivo 21/12/2018		Término do Ano Escolar: 27/12/2018	
Ano Letivo: 202		Ano Escolar: 209 Dias	
Feriados/Datas Comemorativas		Legenda	
01 - Confraternização Universal	Recesso e Férias	J-Jornada Pedagógica	P-Planejamento Bimestral
13 e 14/02 - Carnaval	Início do ano Letivo	○-Início do Ano Escolar	Término do ano Letivo
30/03 - Paixão de Cristo	●-Término do Ano Escolar	Feriado Nacional	Feriado Estadual
21/04 - Tiradentes	Feriado Municipal	◊-Desfile Cívico	© - Conselho de classe
01/05 - Dia do Trabalho	^ Início do Bimestre	ᵛ Términodo Bimestre	® Reunião de Gestores
31/05 - Corpus Christ	*Dias de Jogos do Brasil na Copa	*Jogos da Copa	

25/08 - Dia do Soldado			
31/08 - Dia Municipal da Leitura			
03/09 - Desfile Cívico			
05/09 - Elevação do Amazonas			
07 /09 - Independência do Brasil			
7/09 - Dia do Evangélico			
12/10 - Nossa Senhora Aparecida			
15/10 - Dia do Professor			
02/11 - Finados			
15/11 - Proclamação da República			
19/11 - Dia da Bandeira			
20/11 - Dia Nacional da Consciência Negra			
25/12 - Natal			

JANEIRO	JULHO
31 – Dia Nacional do combate a hanseníase	22-Encaminhamento de datas de eventos das Formaturas das Escolas
	23-29 Semana de Projetos
	30 Dia Mundial de Combate ao Tráfico de pessoas
FEVEREIRO	AGOSTO
15 A 22 Semana Diagnóstico	01-07 Semana Mundial do aleitamento materno e Semana do Bebê
05 a 09 Semana de adaptação dos professores e novos alunos dos Colégio Militares	11 Dia dos pais
22 – 27 Semana de conservação do Livro Didático	11 – Dia do Deficiente Físico
27- Dia do Explosivista	11 Dia do Estudante
	21-28 de Agosto Semana da Pessoa com deficiência
	19 a 25 Semana da Leitura
	25- Dia Municipal da Leitura
	25 Dia do Soldado
	25 a 31 Homenagem ao Soldado
MARÇO	SETEMBRO
04-10 Semana da Saúde na Escola	2-7 Semana da Pátria e do Amazonas
01-30 Mês de combate ao Bullying Escolar	03- Desfile Cívico
01 – 30 Jogos Intercalasses	13 Soletrando II
24 – Dia Mundial de Combate a Tuberculose – O.M.S	07- Dia do Evangélico
15 Dia Nacional da Escola	26 – Dia Nacional do Surdo
	30 Dia Nacional do Secretário Escolar
ABRIL	OUTUBRO
04 Aniversário da Polícia Militar do Amazonas	01-31 Outubro Rosa – Combate ao câncer de mama
04 – 08 Semana da Literatura Amazonense	01-07 Semana do Livro Infantil
07 – Dia Mundial da Saúde O.M.S	08-12 Semana da Criança
08- Dia Mundial do Combate ao Câncer – O.M.S	12 -Dia da Criança
21- Dia de Tiradentes	15 -Dia do Professor
19 – Dia do Índio(Povos Tradicionais)	16 -dia Mundial de Alimentação Saudável
31 – Dia Mundial sem Tabaco	
MAIO	NOVEMBRO
06 – Dia Nacional da Matemática	Prova Brasil
09 – 18 Semana de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes	01-30 Novembro Azul – Combate ao câncer de próstata
12 Dia das mães	08- Retorno da Tropa da Polícia militar do Amazonas em campanha em Canudos
18 – Dia Nacional de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes	10 -Dia Nacional da surdez
20 Dia Nacional do Pedagogo	12- Dia do Diretor de Escola
	19-Dia da Bandeira
	20- dia Nacional da consciência Negra
	27 -Dia Nacional de combate ao câncer
JUNHO	DEZEMBRO
19-26 Semana Nacional anti drogas	09 -Dia da Criança com deficiência
	10- Dia Internacional dos Direitos Humanos
	13 -Dia do Cego
	21- Entrega do Relatório Anual de Atividades das Escolas Municipais
	25- Natal

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:340592B5

